

PREGÃO 103/2026

Serviços de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e de seus respectivos subsistemas, com substituição de peças

Valor: **R\$ 3.016.172.87** (três milhões, dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para cinco anos

Dia 28/09/2026 às 10 h (horário de Brasília)

UASG: 200100

Menor preço do grupo, sistema aberto e fechado

Licitação não exclusiva para ME's e EPP's



ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Secretaria de Administração/SG
Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas/SA

SEÇÃO 1 – DO OBJETO.....	8
SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	10
SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LAN- CES.....	13
SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	15
SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE.....	17
SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS.....	21
SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
SEÇÃO 11 – DA CONTRATAÇÃO.....	24
SEÇÃO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	26
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	28
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	30
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	32
5 – EXECUÇÃO DO OBJETO.....	35
6 – GESTÃO DO CONTRATO.....	38
7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	40
7.13. Do recebimento.....	41
7.14. Do faturamento.....	43
7.15. Das Condições de Pagamento.....	43
8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	45
9 – ESTIMATIVA DO PREÇO.....	45
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	47
ANEXO A1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	48
ANEXO A2 – DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SISTEMAS DA SALA-COFRE.....	63
ANEXO A3 – DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.....	70
ANEXO A4 – SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA.....	76
ANEXO A5 – LISTA DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.....	81
ANEXO A6 – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	89
ANEXO A7 – ORDEM DE SERVIÇO.....	89
ANEXO A8 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.....	91
ANEXO A9 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO.....	92
ANEXO A10 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	93

ANEXO A11 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	94
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	95
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	95
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	95
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.....	96
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	96
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.....	96
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.....	98
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.....	99
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	99
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	100
CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	102
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	104
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	105
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	108
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	109
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.....	109
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.....	109
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.....	110
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO.....	110
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.....	110
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	112

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

Processo nº – 1.00.000.002246/2025-27

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e de seus respectivos subsistemas, com substituição de peças, para atendimento do Ministério Público Federal – MPF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no *comprasnet* e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos referenciados no índice.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a vo-

to, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7 Empresas reunidas em consórcio conforme justificativas do Termo de Referência

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Esta licitação não será exclusiva para participação de ME's e EPP's.

2.11 Não Será permitido a participação de pessoa física no certame.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Petitionamento Eletrônico do MPF”.

3.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

3.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

3.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no petitionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos/descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

5.11. Proposta no comprasnet:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva <i>on-site</i> , 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e de seus respectivos subsistemas, com substituição de peças,	1	R\$ 2.816.172,87	R\$ 2.816.172,87

5.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.

5.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III e apresentada também conforme o ANEXO A6 do Termo de Referência, (em excel e pdf).

SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. Empresas brasileiras;

6.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**;

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

7.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 7.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

7.12.1.1. Por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.12.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira

8.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SL-TI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, ou o arquivo sped da Receita Federal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

8.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado do primeiro ano do grupo.

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Municipal/Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.7 Independente da realização ou não da vistoria, que é um direito da empresa, a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS – **MODELO ANEXO A8** do Termo de Referência.

8.8 O LICITANTE deverá apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede ou domicílio, habilitada para a execução de serviços compatíveis com o objeto do contrato, conforme a legislação vigente.

8.9 O LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços com as seguintes características mínimas:

8.9.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, em ambiente de sala-cofre ou ambiente crítico de missão equivalente, incluindo seus subsistemas e serviços de monitoramento contínuo (24x7x365), de **área mínima igual a 20m²**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da sala-cofre da PGR, comprovando a manutenção das características construtivas, de segurança e de desempenho do ambiente, com base em boas práticas reconhecidas para salas-cofre, admitindo-se critérios técnicos equivalentes aos previstos no PE-047 da ABNT, sem exigência de certificação formal;

8.9.1.1 O atestado deverá comprovar a realização de teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM E779, mediante apresentação de relatório técnico, emitido por empresa especializada ou responsável técnico legalmente habilitado.

8.9.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária. A comprovação deverá ocorrer por meio do estatuto social, contrato social ou documento legal de constituição da empresa;

8.9.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da LICITANTE;

8.9.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.9.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela LICITANTE deverá(ão) mencionar especificamente os quantitativos, os serviços/produtos realizados/fornecidos, o local (endereço completo) e a data (mês e ano) atestados pela empresa ou pelo órgão. Os atestados que não contenham esses dados poderão ser objeto de diligência do pregoeiro;

8.9.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.9.5 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

8.9.6 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

8.9.7 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.8 A LICITANTE se obriga a organizar e apresentar no certame somente os atestados a que se referem estas especificações e não juntar todo e qualquer atestado que possua.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a LICITANTE será habilitada.

8.11. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5 Fraudar a licitação
 - 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,
 - 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 5% incidente sobre o valor estimado do primeiro ano do grupo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5 % a 2,5% do valor estimado do primeiro ano do grupo

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 2,5% a 5% do valor estimado do primeiro ano do grupo

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei

nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

11.4. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução fica estabelecido o prazo de um mês após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

11.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação

SEÇÃO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

12.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

12.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Subsecretário de Licitações e Dispensas Eletrônicas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 22/2026 – ASSAPCON/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e de seus respectivos subsistemas, com substituição de peças, para atendimento do Ministério Público Federal – MPF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas dos serviços encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

1.3 Quantitativos estimados: Os quantitativos estimados da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO

Serviço Fixo Mensal			
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M.	QUANT.
1	Manutenção preventiva e corretiva on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e seus respectivos subsistemas	Mês	60

Serviços Eventuais sob Demanda			
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M.	QUANT.
2	Teste de estanqueidade	Unidade	5
3	Serviço de reabastecimento do gás FM-200	Unidade	3
4	Simulação de fluidodinâmica computacional	Unidade	1
5	Instalação e identificação de cabos ópticos (fornecidos pela CONTRATADA)	Metro do cabo	60 de 2 metros 60 de 3 metros
6	Instalação de novos cabos de rede metálicos (cabos fornecidos pela CONTRATADA)	Metro do cabo	30 de 3 metros 30 de 2 metros
7	Instalação de novos cabos ópticos (fornecidos pelo CONTRANTE)	Ponto instalado	120
8	Serviço de instalação de novo ponto elétrico	Ponto instalado	24
9	Serviço de instalação de novo dispositivo em quadro de distri-	Dispositivo instalado	12

Serviços Eventuais sob Demanda			
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M.	QUANT.
	buição de energia		
10	Serviço de instalação, remanejamento e organização ativos no rack	Unidade (por rack organizado)	60
11	Abertura e fechamento da blindagem da célula estanque	Unidade	20
12	Instalação de chaves de transferência automática	Chave instalada	2
13	Serviço de Confinamento Térmico de 02 corredores frios (será executado apenas uma vez)	Conjunto	1
14	Serviço de Teste Hidrostático em cilindro (cada 5 anos)	Conjunto	1
15	Serviço do sistema de monitoramento CMC	Unidade	1
16	Treinamento	Turma	1

Peças e Materiais para reposição/adaptação (sob demanda)			
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M.	QUANT.
17	Lista de Peças e Materiais de Reposição (Anexo A5 - Lista de Peças e Materiais de Reposição)	Un	1

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
18	MATERIAIS E SERVIÇOS EXCEPCIONAIS - para 60 MESES. (1)	Un	1

(1) O item tem a forma de "reserva orçamentária" na planilha de formação de preços, não fazendo parte dos itens que terão lances das LICITANTES durante a sessão de pregão.

Detalhamento no subitem 3.2.2.7 deste documento.

1.4. Ramo de Atividade predominante da contratação: Código do Grupo de Serviço: **20710 - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / MONTAGEM - SALA COFRE / SALA TELEPRESENCIA / VIDEO-CONFERÊNCIA.** (fonte: [catálogo de serviços do www.compras.gov.br](http://catálogo.de.serviços.do.www.compras.gov.br))

1.5. Prazo do contrato: O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de **XX/XX/2026**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1 Considerando que a vigência do atual contrato - TC nº 74/2021 (PGEA: 1.00.000.016146/2020-73) findará em **29/12/2026**. Caso a assinatura do contrato se efetive antes dessa data, a vigência da nova contratação só se iniciará a partir de **30/12/2026**.

1.5.2. O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada, em conformidade com a definição do item XV do Art. 6º da Lei 14.133/2021, e no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XLVI da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, *in verbis*:

“Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

[...]

XXVIII. Manutenção de sala-cofre;”

1.5.3. A vigência contratual mais longa se justifica por, além de serem serviços continuados, se tratarem de atividades de alta complexidade técnica, que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de ambiente crítico, cuja integridade é essencial para a proteção de dados institucionais, continuidade operacional e segurança da infraestrutura de TIC do CONTRATANTE;

1.5.4. Sob o aspecto técnico e administrativo, a vigência de 60 meses assegura a amortização dos custos de mobilização, treinamento de equipe técnica nas especificidades da infraestrutura da sala-cofre da PGR e logística de peças, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos em comparação a certames anuais. Além disso, evita-se o risco de solução de continuidade e o "custo de transação" (recursos humanos e materiais) inerentes à instrução de novos processos licitatórios de alta complexidade;

1.5.5. A adoção do prazo de 60 meses, autorizada pelo Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, alinha-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013-Plenário), que reconhece a legitimidade de prazos estendidos para serviços continuados quando demonstrada a mitigação de custos de transição e a preservação da integridade de ambientes críticos, sendo a sala-cofre infraestrutura vital cuja descontinuidade ou falha na transição de conhecimento técnico acarretaria prejuízo irreparável à continuidade operacional do Ministério Público Federal;

1.5.6. Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, e as obrigações e prazos contidos neste Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo. Destaca-se que os serviços contratados só poderão ser executados durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto à "descrição da necessidade":

“1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A sala-cofre da PGR foi implantada em março de 2009, conforme as especificações compatíveis com a norma ABNT NBR 15247:2004, atendendo aos requisitos de segurança considerados indispensáveis nos ambientes de tecnologia da informação e comunicação, [...].

1.2. A sala-cofre é um ambiente especialmente projetado para abrigar equipamentos de missão crítica, como servidores, storages e demais ativos de rede, assegurando altos níveis de disponibilidade, de segurança física e lógica, conforme requisitos das normas ABNT NBR 15247, ISO/IEC 27001 e demais diretrizes da área de segurança da informação. Sua

função primordial é proteger esses ativos contra riscos ambientais (fogo, umidade, fumaça, gases corrosivos, intrusão, entre outros), assegurando a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações institucionais.

1.3. A sala-cofre da PGR abriga 14 racks que acomodam equipamentos de processamento, armazenamento e rede, responsáveis pela operação de todos os serviços do MPF, incluindo os sistemas Único, horus, SGA, PIN, kairos, SIGOV, Sistema de Saúde, entre outros.

1.4. O principal componente da sala é sua célula segura, juntamente com seus subsistemas, que incluem:

1.4.1. Cabeamento lógico estruturado;

1.4.2. Alimentação elétrica;

1.4.3. Climatização, Combate a incêndio;

1.4.4. Detecção precoce de incêndio;

1.4.5. Controle de acesso e CFTV;

1.4.6. Piso elevado; e

1.4.7. Supervisão e monitoração.

1.5. Atualmente, o TC nº 74/2021 assegura a disponibilidade e operação de seus subsistemas por meio de suas manutenções preventivas (mensais) e reativas (sob demanda). Esse contrato tem validade até 29/12/2026.

[...]

1.8. Considerando o papel estratégico da sala-cofre para a operação dos sistemas informatizados do MPF, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção contínua da infraestrutura física e lógica de todo o ambiente, compreendendo sistemas de climatização, detecção e combate a incêndios, controle de acesso, nobreaks, sensores ambientais e demais componentes associados.

1.9. A necessidade do MPF é garantir a continuidade e a integridade dos serviços prestados pela infraestrutura crítica de TIC do MPF, por meio da manutenção preventiva e corretiva de sua sala-cofre.”

2.2. Justificativa quanto à natureza do serviço

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, conforme Art. 6º, XXI, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

2.2.1.1. Considerando ser caracterizado como serviço de engenharia que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.3. Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **etiqueta n.º PGR-0375/25**

II) Data de publicação no PNCP: **PCA - 2026: 23/03/2026.**

2.4. Justificativa para o não parcelamento

2.4.1 O objeto será composto por **GRUPO ÚNICO**, constituídos de um conjunto de itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, fazendo parte de um todo indivisível.

2.4.2 A contratação em grupo para a manutenção da sala-cofre e seus subsistemas justifica-se pela natureza crítica e altamente especializada do ambiente, que exige conhecimento

técnico integrado e continuidade nos procedimentos de manutenção. O objeto compreende serviços preventivos e corretivos, atendimentos sob demanda e fornecimento de peças, todos interdependentes e formando um todo indivisível para execução segura e eficaz;

2.4.3 A realização da manutenção por uma única empresa possibilita manter as características operacionais e de segurança originais da sala-cofre e de todos os seus elementos e subsistemas (norma ABNT NBR 15247:2004), preservando o investimento realizado quando da sua aquisição e a disponibilidade da sala.

2.5. Da participação na Licitação

2.5.1. A licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art 47 e Art 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

“Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais;

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

2.5.1.1. Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 47 e 48 em razão que os valores estimados superam o estipulado no inciso I do Art. 48, bem como não se enquadra na categoria de “bens de natureza divisível”, conforme inciso III do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. O objeto desta contratação **não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, uma vez que os serviços demandam capacidade técnica comprovada, equipe multidisciplinar, responsabilidade técnica registrada, além de estrutura organizacional e operacional que apenas pessoas jurídicas especializadas são capazes de oferecer com segurança.

2.5.2.1. A natureza do objeto envolve a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva on-site, em regime 24x7, em ambiente de missão crítica e em seus diversos subsistemas, com exigência de preservação da segurança, estanqueidade, integridade estrutural e continuidade operacional da sala-cofre, o que pressupõe a existência de infraestrutura técnica adequada, equipe multidisciplinar e processos organizacionais estruturados;

2.5.2.2. A execução do objeto exige capacidade operacional permanente, com atendimento técnico especializado, substituição de peças, suporte sob demanda e observância de normas técnicas e requisitos de segurança, o que requer organização empresarial apta a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As demais descrições da solução como um todo encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

3.2. Fornecimento, Faturamento e Pagamento de Peças e Materiais

3.2.1. Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços devem ser

de primeira qualidade e se classificam conforme descrito a seguir.

3.2.2. **Materiais de reposição, consumo e excepcionais**

3.2.2.1. **Materiais de reposição**: são aqueles empregados nas manutenções preventivas e corretivas, destinados à substituição de componentes danificados, desgastados ou que tenham atingido o final de sua vida útil, bem como à complementação ou adequação das instalações, para garantir a segurança, continuidade operacional e atualização tecnológica dos sistemas. Tratam-se de itens de uso recorrente nas atividades de manutenção, com previsibilidade de consumo, cujos valores e quantitativos estimados encontram-se definidos no **ANEXO A5 - Lista de Peças e Materiais de Reposição** deste Termo de Referência, sendo seu fornecimento realizado mediante solicitação do CONTRATANTE, conforme preços registrados no contrato;

3.2.2.2. Caso não seja possível o fornecimento dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas e a proposição de nova data de entrega, que estarão sujeitas à aprovação pelo CONTRATANTE.

3.2.2.3. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela CONTRATADA ao final dos serviços e o quantitativo medido pelo Fiscal do Contrato, este último será considerado para fins de pagamento e poderão ser aplicadas as glosas.

3.2.2.4. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do contrato, o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços e o funcionamento ininterrupto dos sistemas para cada mês do contrato. O CONTRATANTE não aceitará a alegação, por parte da CONTRATADA, de atraso dos serviços devido à falta de materiais.

3.2.2.5. **Materiais de consumo**: são aqueles itens de uso corrente, de baixo valor unitário, aplicação imediata e vida útil reduzida, destinados ao suporte das atividades de manutenção preventiva, corretiva, adequações, inspeções e pequenos ajustes operacionais, não passíveis de incorporação permanente às instalações, tais como: filtros diversos do ar condicionado, gás refrigerante, fita isolante (diversas cores), pregos, parafusos, porcas, arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon, ferro e velcro), brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, cola, silicone, limpa contato, desengripante, fita zebreada, arame galvanizado, estopa, flanela, materiais de limpeza, materiais de escritório e outros necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em boa condição de uso;

3.2.2.5.1. Os materiais de consumo serão fornecidos pela CONTRATADA para a execução dos serviços SEM ônus para o CONTRATANTE, não implicando nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

3.2.2.6. **Materiais excepcionais**: são aqueles que, embora relacionados ao objeto da contratação, apresentam características técnicas ou circunstâncias de utilização que impossibilitam a definição prévia e precisa de suas especificações e quantitativos. Esses materiais **não se enquadram nas categorias ordinárias previstas na contratação (ANEXO A5 - Lista de Peças e Materiais de Reposição e Materiais de Consumo)**. Enquadram-se nessa categoria, de forma exemplificativa: materiais de utilização eventual; materiais cuja necessidade decorra de situações imprevisíveis ou emergenciais; materiais cuja ausência possa comprometer a continuidade,

segurança ou confiabilidade da operação de sistemas, máquinas e equipamentos não previamente contemplados nos documentos da contratação, mas que guardem relação direta com os serviços objeto do contrato.

3.2.2.7. Os materiais do sistema de climatização que não estão na lista de reposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e não serão objeto de remuneração.

3.2.2.8 Fornecimento de materiais e serviços excepcionais:

3.2.2.8.1. Para a composição dos valores de fornecimento de materiais excepcionais, após pesquisa de mercado, a previsão é aproximadamente 10% do valor estimado de materiais e serviços de reposição, perfazendo o total anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2.2.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta técnica e comercial, contendo justificativa para a necessidade, quantidades, especificações e valores.

3.2.2.8.3. Sempre que possível, o valor dos materiais será aferido com base em pesquisa de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores válidos. Essa pesquisa deve ser realizada ou validada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

3.2.2.8.4. O valor a ser pago será o menor preço obtido na pesquisa de mercado, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) indicado na proposta da CONTRATADA.

3.2.2.8.5 Não será obrigatória a apresentação de nota fiscal de compra do material pela CONTRATADA, sendo admitido o fornecimento a partir de estoque próprio.

3.2.2.8.5.1. Caso entenda necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar a apresentação da nota fiscal de compra do material.

3.2.2.8.6. Em caso de **fornecedor exclusivo**, a CONTRATADA deve apresentar documentação comprobatória e documentos que demonstrem a singularidade da aquisição, inclusive quanto ao preço, a exemplo de:

- a) carta de exclusividade do fabricante ou distribuidor;
- b) cópia de nota(s) fiscal(is) de venda já realizada para outrem; e
- c) declaração do fornecedor exclusivo de que o material nunca foi vendido anteriormente, se for o caso.

3.2.2.8.7. Caso entenda necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar a apresentação da nota fiscal de compra do material.

3.2.2.8.8. Para fins de faturamento dos mencionados materiais, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal própria, juntamente com a medição mensal dos serviços. A nota fiscal deve discriminar:

- a) materiais fornecidos, com quantidades e valores unitários, **se possível**;
- b) a aplicação do BDI, para materiais de reposição e excepcionais;
- c) os tributos incidentes, em conformidade com a Instrução Normativa

RFB nº 1.234/2012 e a [Solução de Consulta COSIT Nº 317 DE 23/12/2019](#).

3.2.2.8.9. O pagamento será processado junto com a medição mensal dos serviços.

3.2.3. A especificação detalhada do regime de substituição de peças está contida no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser observados os requisitos da contratação estabelecidos a seguir.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 2016, que descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações; e na Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços dos **Itens 2, 3, 4, 13 e 14 do GRUPO ÚNICO**;

4.2.1.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados;

4.2.1.3. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados;

4.2.1.4. Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

4.2.1.5. Os serviços serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

4.2.1.6. As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital;

4.2.1.6.1. Nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela fiscalização do Contrato.

4.2.1.7. O serviço subcontratado, caso não satisfaça as especificações, será impugnado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

4.2.1.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. Responderá, também, perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.1.9. Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Minis-

tério Público Federal ou com servidor público do MPF que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor anual do **Item 1 do GRUPO ÚNICO** conforme regras previstas no contrato.

4.3.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3.1.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1. É facultada e recomendável, às LICITANTES, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

4.4.2. A não realização da vistoria não admitirá à LICITANTE qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

4.4.3. A vistoria deverá ser agendada por e-mail a **pgr-coplanc@mpf.mp.br**, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário das 14h00 às 18h00.

4.4.3.1. Nos termos do § 4º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, as vistorias serão realizadas em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4.4.3.2. No campo assunto da mensagem, escreva “Pregão Eletrônico nº nn/xxxx” (onde nn/xxxx é o número do edital).

4.4.4. Se cabível, a vistoria poderá ser realizada em reunião virtual por meio de videoconferência;

4.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.6. A LICITANTE deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria;

4.4.7. Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, a LICITANTE deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu representante legal ou preposto, sob as penas da lei e **para fins de habilitação no certame**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **Anexo A8 – Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza dos Serviços**;

4.4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que, embora a contratação envolva objeto de vulto econômico relevante e de alta complexidade técnica, consistente na manutenção preventiva e corretiva on-site, em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e de seus diversos subsistemas, com serviços eventuais sob demanda e fornecimento de peças e materiais, a realidade do mercado demonstra a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto, sem necessidade de associação empresarial para complementação de capacidade técnica, operacional ou financeira. A sala-cofre constitui ambiente de missão crítica, composto por célula segura, cabeamento lógico estruturado, alimentação elétrica, climatização, combate e detecção precoce de incêndio, controle de acesso, CFTV, piso elevado, supervisão e monitoração, abrigando equipamentos responsáveis pela operação de serviços institucionais do MPF, razão pela qual a execução contratual exige coordenação centralizada, responsabilidade técnica definida, continuidade operacional e resposta eficiente a demandas preventivas, corretivas e emergenciais. Nesse contexto, a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à gestão e à fiscalização contratual, diluir responsabilidades entre empresas consorciadas e, ainda, reduzir a competitividade do certame, na medida em que potenciais licitantes que poderiam concorrer isoladamente logariam se reunir em um mesmo consórcio. Ademais, a pesquisa de mercado, realizada durante o estudo técnico para a presente contratação, reforça a desnecessidade de admissão de consórcios, uma vez que foram identificadas diversas contratações vigentes com objeto semelhante ao pretendido, todas celebradas sem a participação de empresas consorciadas, envolvendo, inclusive, diferentes empresas contratadas, o que evidencia a existência de mercado fornecedor apto a executar o objeto de forma individual. Assim, a vedação ao consórcio mostra-se adequada e proporcional, pois preserva a competitividade, favorece a seleção da proposta mais vantajosa e mantém a necessária unidade de responsabilidade pela execução de objeto crítico, integrado e indivisível.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço **Misto: Global** para Serviço Fixo Mensal (**Item 1**) e **Unitário** para os Serviços Eventuais sob Demanda (**Itens 2 a 16 do GRUPO ÚNICO**) e as Peças e os Materiais para reposição/adaptação (sob demanda) (**Item 17 do GRUPO ÚNICO**).

5.1. Condições de execução

5.1.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está contida no **ANEXO A1 - Especificações Técnicas**.

5.1.2. Cronograma de Execução

5.1.2.1 A tabela a seguir apresenta o cronograma macro de execução do contrato:

Fase	Seq.	Marco	Prazo	Responsável
Implantação	1.1	Assinatura do contrato (AC)		CONTRATANTE e CONTRATADA
	1.2	Emissão da Ordem de Serviço inicial (EOS)	Após font face="Times New Roman, serif">a assinatura do contrato	CONTRATANTE
	1.3	Reunião inicial	No máximo font face="Times New Roman, serif">5 (cinco) dias úteis da EOS	CONTRATANTE e CONTRATADA
	1.4	Plano de Manutenção Preventiva	No máximo 7 (sete) dias úteis após a reunião inicial	CONTRATADA
	1.5	Análise e aprovação do Plano de Manutenção Preventiva	No máximo 05 (cinco) dias úteis da apresentação do Plano	CONTRATANTE
Operação	2.1	Início da Execução dos serviços	No dia 30/12/2026	CONTRATADA
	2.2	Execução do Plano de Manutenção Preventiva		CONTRATADA
Encerramento dos Serviços	3.1	Plano de Transição	Até 6 (seis) meses antes do vencimento do contrato	CONTRATADA
	3.2	Aprovação do Plano de Transição	Até 10 (dez) dias corridos após a entrega do Plano de Transição	CONTRATANTE
		Reunião de alinhamento final	Até 08 (oito) dias corridos anteriores à finalização do contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA

5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no endereço: SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco F – Brasília – DF, CEP 70050-900, Procuradoria-Geral da República.

5.3. Da prestação dos serviços

5.3.1. A execução do contrato será baseada no modelo no qual o CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade para os serviços entregues e a CONTRATADA é responsável pela gestão e execução dos serviços e pela gestão dos recursos humanos e físicos necessários e por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.3.2. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

5.3.3. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos;

5.3.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.3.5. Para fins da execução dos serviços de instalação, manutenção e configuração da solução contratada, a CONTRATADA deslocará funcionário, às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos envolvidos.

5.3.6. A prestação dos serviços deverá ter início no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, conforme modelo apresentado no ANEXO A7 – Ordem de Serviço. A referida Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do prazo fixado.

5.3.7. Em caso de rescisão contratual, insolvência, falta de interesse na renovação contratual por parte da CONTRATADA ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade de a CONTRATADA dar continuidade à prestação dos serviços, os equipamentos necessários aos serviços deverão permanecer nas instalações do CONTRATANTE, até que novo processo de contratação seja concluído e nova solução seja fornecida por empresa contratada, a fim de não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

5.3.8. Durante esse período, os pagamentos serão devidos e realizados como especificados nesta contratação, sem ônus adicional.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A descrição dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra-se pormenorizada no **ANEXO A1** – Especificações Técnicas e **ANEXO A3** – Descrição e Periodicidade das Manutenções Preventivas.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, software, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

5.5.2. Os componentes/peças/materiais/acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não remanufaturados, em linha de produção, sem uso anterior.

5.5.2.1. Os custos logísticos de transporte deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Como a contratação é de serviços, a garantia destes vigora por toda a vigência do contrato.

5.6.2. A prestação dos serviços relacionados à garantia não deve imputar qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. A descrição dos procedimentos de transição e finalização do contrato encontra-se pormenorizada no ANEXO A1 – Especificações Técnicas.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA/GABSUBENG) e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC/SUBINF) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1 Nos termos dos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, caberá ao fiscal administrativo do contrato realizar consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, como condição para celebração de quaisquer termos aditivos ao contrato;

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto CONTRATADA, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração do MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

7.2. O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, sob pena de impacto no pagamento dos serviços.

7.3. Foram definidos critérios e metas de acordo com as características do serviço contratado, conforme determinado no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

7.4. Para medir a qualidade dos serviços contratados realizados, serão utilizados indicadores relacionados às suas características, que terão metas definidas de forma quantitativa.

7.5. A frequência de medição será mensal;

7.6. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma a alcançar os resultados definidos pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência;

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.7.1. não produziu os resultados acordados;

7.7.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.7.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. O detalhamento dos Indicadores encontra-se no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**;

7.9. A emissão da fatura pela CONTRATADA está condicionada à informação do valor de glosas resultante da avaliação do IMR para o período;

7.10. Constarão no relatório do(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras informações, os indicadores/metras alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual;

7.11. No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do IMR, a CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao CONTRATANTE, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo CONTRATANTE tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor.

7.11.1. No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o IMR para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura.

7.12. A aplicação das glosas decorrentes do não cumprimento do IMR acordado é cumulativa e não prejudica a aplicação das sanções a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.13. Do recebimento

7.13.1 Os Serviços Eventuais sob Demanda (**Itens 2 a 16 do GRUPO ÚNICO**) e as Peças e os Materiais para reposição/adaptação (sob demanda) (**Item 17 do GRUPO ÚNICO**) serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, com a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.13.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.13.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.13.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.13.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.2.1 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13.4 Os Serviços Eventuais sob Demanda (**Itens 2 a 16 do GRUPO ÚNICO**) e as Peças e os Materiais para reposição/adaptação (sob demanda) (**Item 17 do GRUPO ÚNICO**) serão **recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.13.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.13.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.13.4.3 O fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **IMR**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Relatório Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.13.5. Para os serviços fixos mensais (**Item 1 do GRUPO ÚNICO**), o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 (dez) dias corridos** após a verificação da adequação dos serviços às especificações, com consequente atesto na fatura;

a) o recebimento provisório dos serviços fixos mensais será emitido em até 3 (três) dias úteis do mês seguinte à prestação dos serviços

7.13.5.1. O fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução dos serviços e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **IMR**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

7.13.6 O fiscal técnico **comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura** com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

7.13.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13.7.1 As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

7.13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.13.10 O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Do faturamento

7.14.1. Após a comunicação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.14.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.14.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.14.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.14.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.14.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.14.6. O período de faturamento mensal deverá corresponder ao período de um mês conforme calendário oficial.

7.15. Das Condições de Pagamento

7.15.1. Da Remuneração dos Serviços

7.15.1.1. Os Serviços Eventuais sob Demanda (**Itens 2 a 16 do GRUPO ÚNICO**) e as Peças e os Materiais para reposição/adaptação (sob demanda) (**Item 17 do GRUPO ÚNICO**) serão pagos uma única vez, para cada Ordem de Serviço (OS) regularmente emitida, aplicados, quando houver, os redutores calculados de acordo com o previsto no **IMR**.

7.15.1.2. O valor relativo aos demais serviços será pago mensalmente e correspondente ao da fatura do período, aplicado, quando houver, os redutores calculados de acordo com o previsto no **IMR**;

7.15.1.3. O período de faturamento mensal deverá corresponder ao período de um mês conforme calendário oficial;

7.15.1.4. A fórmula para o cálculo será:

$$\text{PMS} = \text{VM_Item_1} + \Sigma \text{ValOS_i2-16} + \Sigma \text{Val_i17} - \text{IMR}$$

onde:

a) PMS: Pagamento Mensal dos Serviços;

b) VM_Item_1: Valor mensal correspondente ao **Item 1 do GRUPO ÚNICO**;

c) Σ ValOS_i2-16: Somatório das Ordens de Serviço recebidas definitivamente no período do faturamento para os **itens de 2 a 16**;

d) Σ Val_i17: Somatório das Ordens de Serviço recebidas definitivamente no período do faturamento para o **item 17**.

7.15.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.15.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.15.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.15.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.15.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.15.8 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, referente ao mês de competência da prestação de serviço ou de meses anteriores.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

Remetido para o edital

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, e deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.016.172.87 (três milhões, dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e no **ANEXO A6 – Planilha de Proposta de Preços**, que deve ser anexado à proposta.

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARA 60 MESES MÁX. ACEITO
1	Serviço Fixo Mensal	R\$ 1.464.684,00
2 a 16	Serviços Eventuais sob Demanda, conforme Anexo A.4 e A.6. do TR.	R\$ 950.315,54
17	Peças e Materiais para Reposição / Adaptação, conforme Anexo A.5. do TR.	R\$ 401.173,33
18	Materiais e Serviços Excepcionais, conforme subitem 3.2.2.7 do TR.	R\$ 200.000,00
TOTAL R\$		3.016.172.87

9.2.1. O **ITEM 18 (Materiais excepcionais)** não fará parte da disputa para julgamento do menor preço, considerando ser valor estimado para o fornecimento de materiais excepcionais. **Não obstante, todas as licitantes devem considerar em sua proposta final esse valor estimado, assim, garantindo isonomia para o custo desse item.**

9.2.2. Os valores descritos no **ITEM 17 – Materiais para Reposições e Adequações** do **ANEXO A6 – Planilha de Proposta de Preços** encontram-se acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) máximo de 14,02%, referencial médio definido no item 9.1 do Acórdão Nº 2622/2013-TCU-Plenário para mero fornecimento de materiais e equipamentos.

9.2.2.1 O **BDI a ser adotado na contratação deverá ser o ofertado na proposta da CONTRATADA**, obedecendo ao percentual máximo de **14,02%**.

9.2.2.2 Na proposta da licitante vencedora **deverá constar a composição do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) **adotado**.

9.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.3.1. O objeto compreende a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da sala-cofre, ambiente de missão crítica com operação contínua (24x7);

9.3.2. A infraestrutura abrangida inclui, no mínimo, os seguintes subsistemas: sistema elétrico, climatização de precisão, sistema de detecção e combate a incêndio, monitoramento ambiental, controle de acesso e CFTV;

9.3.3. A CONTRATADA deverá considerar a necessidade de atendimentos programados periódicos e atendimentos emergenciais, conforme níveis de serviço definidos neste Termo de Referência;

9.3.4. A proposta deverá contemplar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos inerentes à adequada prestação do serviço;

9.3.4.1. Deverão ser especificados e descritos na proposta o fabricante e os modelos dos equipamentos/produtos que serão utilizados na prestação dos serviços. Essa informação não será usada para fins de comprovação ponto a ponto. O serviço será avaliado na implantação e durante a vigência do contrato.

9.3.5. A certificação ABNT NBR 15247 não será exigida como critério de qualificação;

9.3.6. Embora não seja exigida certificação nos termos da ABNT NBR 15247, a CONTRATADA deverá garantir que os serviços de manutenção não comprometam os níveis de proteção originalmente existentes na sala-cofre, incluindo, no que couber, a resistência ao fogo, a integridade estrutural, a estanqueidade, o isolamento e as condições de segurança física, conforme parâmetros definidos pela referida norma;

9.3.7. A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil, Mecânico ou Eletricista), atestando que as intervenções ou manutenções realizadas não comprometem a estanqueidade e a integridade corta-fogo do ambiente certificado original;

9.3.8. A CONTRATADA é responsável por orientar e acompanhar a execução de serviços de implantação de novos componentes na sala-cofre, a fim de não alegar desconhecimento ou isenção de responsabilidade na manutenção das características do ambiente, objeto desta contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG emitente: 200100.

Fonte de Recursos: 1000000000

Ação: 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – MPF

Plano Interno: SEGURTIC

Natureza da Despesa:

Item 1: 33.90.40.11 (SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI);

Itens 2 a 16: 33.90.40.11 (SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI)

Itens 17 e 18: 33.90.30.17 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

ANEXO A1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Especificações gerais

1.1 A prestação de serviços engloba a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e seus respectivos subsistemas, com substituição de peças, para atendimento do Ministério Público Federal – MPF, incluindo:

1.1.1 Serviço de elaboração e manutenção de Plano de Continuidade de Serviços de TIC, que permita continuidade do serviço mesmo em caso de desastres ou incidentes graves, contemplando no mínimo análise de risco, plano de recuperação de desastre de TIC e procedimentos de teste período do plano, conforme Instrução Normativa SG/MPF nº 39, de 7 de novembro de 2023.

1.2 A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos são realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas, contendo metas e indicadores de desempenho, com Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido neste Termo de Referência, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. Assim, os indicadores que compõem o IMR devem ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade.

1.3 Os serviços prestados deverão atender às leis brasileiras relativas à segurança da informação e proteção de dados, a exemplo da lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

1.4 A CONTRATADA deve realizar a proteção de dados pessoais por concepção e por padrão, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores;

1.5 A solução ofertada deve atender às recomendações de acessibilidade do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);

1.6 Os dispositivos utilizados pelos colaboradores da CONTRATADA para acesso à rede do CONTRATANTE devem ter postura de segurança adequada, atendendo aos seguintes requisitos: software antivírus ativo e atualizado; serviço de firewall local do sistema operacional ativado; navegador web atualizado; e atualizações de segurança do sistema operacional;

1.7 Mecanismos Formais de Comunicação

1.7.1 A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato (por parte do CONTRATANTE) e do Preposto (por parte da CONTRATADA);

1.7.2 São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- i) Emails;
- ii) Ordem de serviço e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE;
- iii) Atas de reunião;

iv) Ofícios.

1.7.3 Para o apoio aos instrumentos formais de comunicação, deve ser previsto um canal de comunicação direto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, tais como: telefone 0800, ou equivalente gratuito, ou *chat* (conversação *on line*).

2 Do Perfil e da Qualificação Técnica dos Profissionais da CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

2.2 Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela implantação, suporte técnico e manutenções devem possuir formação técnica compatível com as atividades contratadas, preferencialmente nas áreas de engenharia, tecnologia da informação, segurança da informação ou áreas afins.

2.3 Durante os atendimentos, todos os técnicos da CONTRATADA devem apresentar-se devidamente identificados em nome da CONTRATADA.

3 Da Iniciação Contratual

3.1 A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço inicial;

3.1.1 A critério do CONTRATANTE, a reunião poderá ser realizada de forma virtual.

3.2 Devem participar efetivamente dessa reunião, no mínimo, o Preposto da CONTRATADA e o(s) Fiscal(is) do Contrato;

3.3 Na reunião inicial serão tratados os seguintes assuntos:

3.3.1 Data de início dos serviços;

3.3.2 Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de gestão dos serviços.

3.3.3 Contatos com indicação de cargo e responsabilidades (nome, email, telefone etc.);

3.3.4 Apresentação das equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

3.3.5 Absorver conhecimentos, pela CONTRATADA, inerentes aos serviços contratados;

3.3.6 Validar os fluxos e processos inerentes à gestão contratual;

3.3.7 Procedimentos em caso de falhas críticas ou indisponibilidade de serviços;

3.3.8 Treinamentos destinados a equipes do CONTRATANTE;

3.3.9 Requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução para abertura e acompanhamento de chamados.

3.4 A CONTRATADA deve assinar e entregar ao CONTRATANTE, **antes da reunião inicial**, o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo contido no **Anexo B - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** à Minuta de Termo de Contrato. Esses documentos estabelecem as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados para os serviços e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução do contrato. Portanto, devem ser reconhecidos por todos os funcionários, terceirizados e parceiros que venham executar serviços no âmbito do contrato. Para isso, todos eles devem assinar o termo de ciência, conforme modelo contido no **ANEXO A9 - Declaração de Ciência do Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo**;

3.4.1 Os documentos devem ser entregues digitalizados por meio do Sistema de

Protocolo Eletrônico do MPF.

3.5 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a realização da reunião inicial, o Plano de Manutenção Preventiva, contendo a periodicidade mínima indicada no **ANEXO A3 – Descrição e Periodicidade das Manutenções Preventivas** e considerando as datas dos serviços preventivos anteriormente executados pela contratada anterior;

3.5.1 Datas das manutenções preventivas, testes, *As-Built* dinâmico e auditoria e segurança física do ambiente da sala-cofre.

3.6 O CONTRATANTE analisará, em até 05 (cinco) dias úteis, o Plano de Manutenção Preventiva apresentado, aprovando-o ou recusando-o de forma fundamentada;

3.6.1 No caso de recusa, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento do comunicado do CONTRATANTE;

3.6.2 Em caso de aprovação, o plano deverá ser executado pela CONTRATADA e acompanhado pelo CONTRATANTE de forma ininterrupta dentro da vigência do contrato.

3.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e justificadamente, dilatar os prazos anteriormente estabelecidos.

4 Plano de sustentação e transição contratual

4.1 Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

4.1.1 Recursos Materiais e Recursos Humanos

4.1.1.1 A CONTRATADA deverá identificar e disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à execução contínua e eficiente dos serviços, incluindo a designação de profissionais qualificados, em quantidade e perfil compatíveis com as demandas contratuais. Deverão ser previstos mecanismos de substituição e cobertura de ausências, de modo a não comprometer a prestação dos serviços.

4.2 Ações de transição contratual

4.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, até 06 (seis) meses antes do vencimento do contrato;

4.2.2 Após a entrega do Plano de Transição pela CONTRATADA, o CONTRATANTE analisará o plano em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, notificando a CONTRATADA dos possíveis ajustes que se fizerem necessários, reabrindo um prazo de 10 (dez) dias corridos para realização dos ajustes;

4.2.3 No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, data de início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição;

4.2.4 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento final, em até 08 (oito) dias corridos anteriores à finalização do contrato, com o objetivo de identificar todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como a apresentação do relatório da situação de cada uma das Ordens de Serviço;

4.2.5 O fato de a CONTRATADA, ou seus representantes, não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos

causados ao CONTRATANTE, conforme estipulado nas sanções administrativas aplicáveis;

4.2.6 Durante o tempo requerido para executar a transferência ao final do contrato, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.7 Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas e transferência de conhecimento, entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

5 Sobre a prestação dos serviços contratados

5.1 A CONTRATADA, dentro do que couber,

5.1.1 Deverá priorizar componentes objetos desta contratação com eficiência energética certificada, contribuindo para o consumo racional de energia elétrica alinhado ao Decreto nº 10.887/2021.

5.1.2 Os componentes/peças disponibilizados deverão, preferencialmente, estar em conformidade com normas internacionais de sustentabilidade ambiental, como a RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) e a REACH (*Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals*), que regulam o uso de substâncias perigosas em produtos eletrônicos.

5.2 A prestação dos serviços deverá observar a arquitetura tecnológica institucional vigente, assegurando compatibilidade com os sistemas e padrões corporativos de TIC.

5.3 Os sistemas embarcados na sala-cofre (monitoramento, climatização, energia, controle de acesso e detecção de incêndio) deverão manter compatibilidade com as soluções institucionais de monitoramento e gestão já adotadas.

5.4 Eventuais intervenções técnicas não poderão comprometer a integração, a segurança lógica ou a continuidade operacional do ambiente.

5.5 O acesso remoto para fins de suporte técnico, quando necessário, deverá ocorrer por meio seguro, controlado e autorizado pelo fiscal do contrato.

5.6 A contratação deverá assegurar a manutenção das condições tecnológicas indispensáveis ao funcionamento contínuo e seguro da infraestrutura crítica de TIC, contemplando:

5.6.1 Garantia de disponibilidade e continuidade operacional da infraestrutura de missão crítica;

5.6.2 Manutenção dos subsistemas elétricos, climatização de precisão e monitoramento associados à sala-cofre;

5.6.3 Preservação dos mecanismos de redundância e contingência existentes;

5.6.4 Observância às normas técnicas aplicáveis a ambientes de missão crítica.

5.7 Qualquer substituição de componentes, ajuste estrutural ou alteração relevante na configuração da sala-cofre deverá ser previamente submetida à validação do CONTRATANTE. Após cada intervenção, deverá ser emitido relatório técnico contendo os serviços executados, o estado dos sistemas, as peças substituídas e eventuais recomendações.

5.8 Todos os serviços executados, bem como os componentes eventualmente substituídos, deverão possuir garantia técnica mínima, conforme especificado consta no mesmo anexo, e atender aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

5.9 A CONTRATADA será responsável por quaisquer falhas decorrentes da má execução dos serviços ou uso de materiais inadequados, devendo realizar os reparos e correções sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.10 As peças de reposição devem ser novas e originais do fabricante, admitindo-se equivalentes somente com justificativa técnica, aprovação do CONTRATANTE e homologação do fabricante.

5.11 Mediante solicitação, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento ou a instalação de cabos lógicos e elétricos no sistema de blindagem da sala-cofre, assegurando sua blindagem após os procedimentos, sem impacto na operação e na garantia da certificação do fabricante.

5.12 Os serviços eventuais deverão ser executados conforme ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, com cronograma acordado. As peças e materiais utilizados nesses serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto nos casos previamente definidos em que o fornecimento seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.13 Todos os serviços prestados sob garantia deverão ser realizados sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

5.14 Os serviços deverão ser executados com base em procedimentos técnicos padronizados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à infraestrutura de missão crítica, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, segurança do trabalho e instalações técnicas pertinentes.

5.15 As intervenções programadas deverão ser previamente comunicadas ao CONTRATANTE e poderão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato. Após cada atendimento, deverá ser apresentada documentação comprobatória da execução, sujeita à validação do fiscal do contrato.

5.16 Todas as atividades desempenhadas deverão seguir procedimentos operacionais padrões alinhados às normas técnicas aplicáveis, como ABNT, ISO, NR-10, NR-17 e NR-35. Também deverão ser definidos protocolos rigorosos para acesso à sala-cofre, garantindo que toda intervenção seja acompanhada pelo fiscal do contrato. O fluxo de comunicação com o CONTRATANTE deverá ser previamente estabelecido e cada serviço executado deverá ser validado por meio de parecer técnico do fiscal do contrato, atestando sua conformidade com o escopo estabelecido

5.17 A CONTRATADA deverá realizar verificações periódicas nos detectores, alarmes e sistemas de supressão com gás inerte (como o FM-200), assegurando também que os sistemas de monitoramento ambiental – incluindo temperatura, umidade, detecção de fumaça e vazamento de água – operem de forma contínua e calibrada 24 horas por dia, 7 dias por semana. Além disso, deve apresentar um Plano de Continuidade Operacional (PCO) que garanta que suas atividades não comprometam a operação dos serviços de TIC do CONTRATANTE.

5.18 As intervenções deverão ocorrer exclusivamente em janelas de manutenção previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme regras de agendamento. A CONTRATADA também será responsável pela entrega de relatórios detalhados de cada manutenção, incluindo datas, atividades realizadas, responsáveis, eventuais não conformidades, trocas de peças e outras informações relevantes.

5.19 As manutenções não poderão comprometer a estanqueidade, a estrutura ou a conformidade da sala-cofre com a ABNT NBR 15247.

5.20 A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento dos subsistemas de detecção e combate a incêndio, controle de acesso e monitoramento ambiental.

6 Especificações técnicas dos serviços

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e os serviços eventuais deverão ser prestados de forma contínua e sem interrupções, durante toda a vigência do contrato, nas dependências do CONTRATANTE.

6.2 A lista de peças e materiais encontra-se pormenorizada no **ANEXO A5 - Lista de Peças e Materiais de Reposição**.

6.3 Devem ser fornecidos peças/componentes/acessórios novos, não remanufaturados, em linha de produção, sem uso anterior, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.4 Caberá ao CONTRATANTE o provimento das informações, autorizações e acessos necessários para a execução dos serviços na sala-cofre, incluindo documentação técnica, liberação de entrada no ambiente, acompanhamento por pessoal autorizado e condições adequadas de infraestrutura e segurança.

6.5 O serviço de manutenção preventiva e corretiva e o serviço eventual (sob demanda) deverão ser realizados de forma restrita às suas funções, não podendo interferir na infraestrutura de TIC do CONTRATANTE.

6.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Preventiva.

6.7 O prazo de execução dos serviços eventuais (sob demanda) será acordado entre as partes e registrado em Ordem de Serviço específica.

6.8 A medição da frequência, da qualidade e da conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e dos serviços eventuais será realizada com base nos indicadores estabelecidos nos IMR, detalhados neste documento.

6.9 Manutenção de salas-cofre certificadas ABNT NBR 15247:2004

6.9.1 Toda e qualquer manutenção, seja preventiva ou corretiva ou eventual sob demanda, deverá ser executada de maneira a preservar integralmente as características originais da sala, incluindo sua estanqueidade e conformidade com os padrões da certificação ABNT NBR 15247, durante toda a vigência do contrato.

6.9.2 Embora não seja exigida certificação nos termos da ABNT NBR 15247, a CONTRATADA deverá garantir que os serviços de manutenção **não comprometam os níveis de proteção** originalmente existentes na sala-cofre, incluindo, no que couber, a resistência ao fogo, a integridade estrutural, a estanqueidade, o isolamento e as condições de segurança física, conforme parâmetros definidos pela referida norma.

6.9.3 A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil, Mecânico ou Eletricista), atestando que as intervenções ou manutenções realizadas não comprometem a estanqueidade e a integridade corta-fogo do ambiente certificado original.

7 Do Suporte Técnico e das Manutenções

7.1 A CONTRATADA é responsável, durante todo o período de vigência do contrato, por realizar as manutenções objeto do contrato, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

7.2 Qualquer alteração na infraestrutura utilizada para a prestação dos serviços, ou em qualquer etapa do processo, deverá estar acompanhada de um documento de gestão de

mudança, contendo a descrição das atividades a serem executadas, as partes envolvidas, o tempo estimado de indisponibilidade, o procedimento de *rollback*, os benefícios esperados e os riscos operacionais envolvidos.

7.3 A CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, as mudanças planejadas.

7.4 A CONTRATADA deve executar os serviços de acordo com as normas técnicas: ABNT NBR 15247, EN 1047-2, NBR 60529, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 14565, ABNT 16415, ASTM E 779 ou NFPA 2001 ou similar, entre outras normas técnicas nacionais ou internacionais, sempre que aplicáveis.

7.5 Quaisquer materiais, peças e/ou componentes que precisem ser substituídos por impossibilidade de manutenção devem ser trocados pela CONTRATADA por outros com as mesmas características / recursos que os anteriores.

7.6 Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica do CONTRATANTE, que ficará responsável pela verificação das atividades e pelo fechamento dos chamados.

7.7 A descrição das instalações e dos sistemas da sala-cofre que integram o escopo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é apresentada no **ANEXO A2 - Descrição das Instalações e Sistemas da Sala-Cofre**.

7.8 O detalhamento e a periodicidade mínima dos serviços previstos de **manutenção preventiva** é apresentada no **ANEXO A3 - Descrição e Periodicidade das Manutenções Preventivas**, com base no Plano de Manutenção Preventiva.

7.9 Cabe à CONTRATADA seguir as orientações dos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos para a realização das manutenções preventivas e corretivas.

7.10 Caso ocorra a necessidade de substituição de peças para a solução do chamado, esta deve ocorrer de acordo com o item **Regime de Substituição de Peças**, deste documento.

7.11 **Manutenção Preventiva**

7.11.1 Manutenção por meio de visitas técnicas programadas, realizadas em intervalos regulares e predeterminados, que objetivam prevenir a ocorrência de falhas dos sistemas, equipamentos, instalações e acessórios, por meio de rotinas de testes e verificações quanto ao seu adequado estado de uso e funcionamento, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

7.11.1.1 A CONTRATADA realizará as manutenções preventivas conforme o Plano de Manutenção Preventiva aprovado, com base no escopo de atividades e periodicidade descritos no **ANEXO A3 - Descrição e Periodicidade das Manutenções Preventivas**.

7.11.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser, obrigatoriamente, prestados por equipe especializada e treinada quanto ao tipo de ambiente e subsistemas envolvidos na contratação.

7.11.3 Todos os materiais, equipamentos e softwares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

7.11.4 As substituições de peças ocorridas no escopo da manutenção preventiva devem constar no documento/relatório/ordem de serviço do chamado técnico, com a devida justificativa e comprovação da necessidade de substituição.

7.12 **Manutenção Corretiva**

7.12.1 Manutenção que objetiva a resolução de falhas e defeitos no intuito de prover o

restabelecimento dos componentes dos sistemas, equipamentos e elementos às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem gastos, defeituosos ou danificados.

7.12.2 As solicitações de manutenção corretiva e suporte técnico serão realizadas por meio de chamados técnicos feitos diretamente à CONTRATADA quando constatada falha ou erro pelas equipes do CONTRATANTE.

7.12.3 A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados técnicos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob o regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana durante todos os dias do ano).

7.12.4 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos dos chamados de manutenção corretiva conforme os prazos estipulados na **Tabela 1 - Classificação de severidade e níveis de atendimento** deste documento.

7.12.5 A medição e os critérios de avaliação de desempenho e qualidade dos serviços de manutenção corretiva estão descritos no Instrumento de Medição de Resultado.

7.13 Serviços Eventuais (Sob Demanda)

7.13.1 Os serviços eventuais sob demanda da sala-cofre serão solicitados à CONTRATADA pelo CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço específica, conforme a necessidade identificada no ambiente.

7.13.1.1 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço, a CONTRATADA pode realizar o faturamento dos serviços executados.

7.13.2 A descrição e o detalhamento dos serviços eventuais encontram-se no **ANEXO A4 - Serviços Eventuais (sob demanda)**.

7.13.3 Os prazos para a execução dos serviços serão estipulados, em comum acordo, na Ordem de Serviço.

7.13.4 Os critérios de avaliação dos serviços eventuais executados constam no Instrumento de Medição de Resultados.

8 Dos Chamados Técnicos

8.1 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus para o CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados;

8.1.1 A solução deve permitir a categorização dos chamados com níveis de prioridade.

8.1.1.1 A CONTRATADA deverá enviar, **até o quinto dia útil de cada mês**, relatório mensal extraído da ferramenta de atendimento por Unidade do MPF em que os serviços são prestados contendo as informações sobre os chamados abertos para avaliação dos **IMR**;

8.1.1.2 Em caso de indisponibilidade da ferramenta padrão de abertura de chamados, os chamados poderão ser realizados por outros meios para o Preposto da CONTRATADA, ou pessoa designada por este, sem prejuízo à apuração dos indicadores, com a finalidade de se ter um atendimento mais célere.

8.1.2 As informações referentes a chamados, incluindo providências e ações de resolução tomadas, devem ser armazenadas em sistema de controle de chamados da CONTRATADA, cujo acesso deve estar disponível ao CONTRATANTE. Nesse sentido, devem ser criadas contas de acesso para a equipe de técnicos designada pelo CONTRATANTE para fins de

acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato;

8.1.3 A CONTRATADA deve realizar os devidos escalonamentos de acordo com a prioridade e nível de atendimento dos chamados reportados pelo CONTRATANTE ou pelo sistema de monitoramento da CONTRATADA;

8.1.3.1 Não sendo possível a resolução do problema de forma remota e havendo necessidade de atuação com presença física na unidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o envio de técnico para o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir do diagnóstico da necessidade de atuação com presença física registrado no chamado pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

8.1.4 A critério exclusivo do CONTRATANTE, a contagem de tempo somente pode ser interrompida:

- i) Caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao seu controle e aceitas pelo CONTRATANTE;
- ii) Quando ações necessárias para a resolução de chamados tenham sido agendadas pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE; e
- iii) Quando forem necessárias ações do CONTRATANTE.

8.1.5 Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação ao CONTRATANTE com as informações de registro do chamado para endereço eletrônico de e-mail, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de **IMR**;

8.1.6 Em qualquer mudança na situação de chamados, quando houver necessidade de ação da parte da CONTRATADA, a contagem de tempo para fins de **IMR** será iniciada automaticamente;

8.1.7 Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após a autorização do CONTRATANTE;

8.1.7.1 Ao encerrar cada chamado, o sistema de controle de chamados deve permitir a avaliação da qualidade do atendimento;

8.1.7.2 Se o CONTRATANTE autorizar a conclusão de chamado, devido à CONTRATADA alegar que não pode resolver o chamado ou que o chamado não diz respeito aos serviços que ela gerencia, e depois ficar comprovado que a CONTRATADA poderia ter investigado melhor o chamado e resolvido o objeto do chamado, este será reaberto e a contagem de tempo será retomada, considerando também o período em que o chamado ficou fechado indevidamente para aferição do índice de medição de resultado. Se o chamado já tiver sido resolvido por técnico do CONTRATANTE, a reabertura terá como finalidade apenas a correção da contagem tempo de atendimento e o tempo de encerramento será considerado aquele que o técnico do CONTRATANTE incluir a evidência no chamado que comprove que a CONTRATADA deveria ter resolvido o problema. Se o chamado ainda não possuir resolução, ele continuará aberto até que a CONTRATADA resolva definitivamente o seu objeto.

8.1.8 As ocorrências que necessitem de intervenções no ambiente do CONTRATANTE só poderão ser efetuadas após a autorização dos Fiscais do Contrato;

8.1.9 Entende-se por **primeiro atendimento** o contato inicial realizado pelo técnico da CONTRATADA com o solicitante, após a abertura do chamado, para início da resolução do problema.

9 Horário de execução dos serviços

9.1 Os atendimentos de **manutenção corretiva**, ocorrerão em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano).

9.2 Disponibilidade dos serviços: dias úteis, conforme calendário de feriados e pontos facultativos do MPF, na Procuradoria Geral da República – PGR, das 9h00 às 19h00, horário de Brasília-DF, conforme o Art. 1º da Portaria nº 212, de 30 de março de 2016.

9.3 O CONTRATANTE obriga-se a informar previamente à CONTRATADA, em prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais períodos de atividades extraordinárias bem como mudança nos horários e dias de atendimento.

9.4 As visitas para a realização de manutenções preventivas e serviços eventuais (sob demanda) deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 19h.

9.4.1 Excepcionalmente, caso a execução da manutenção represente risco ao funcionamento regular da sala-cofre, a CONTRATADA deverá prever a realização do serviço aos finais de semana ou feriados, no mesmo horário, **sem ônus adicional ao CONTRATANTE**.

9.4.2 Caso o serviço ultrapasse o horário das 19h, e desde que não cause impacto ao funcionamento normal da sala-cofre, sua continuidade poderá ser autorizada, a critério do fiscal técnico do contrato, para o próximo dia útil, em horário previamente acordado entre as partes.

10 Regime de Substituição de Peças

10.1 A CONTRATADA será responsável pela identificação e indicação das peças que necessitem substituição durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, apresentando diagnóstico técnico fundamentado que comprove a necessidade da substituição.

10.2 Os preços dos materiais de reposição, já incluído o Bônus e Despesas Indiretas (BDI), serão os constantes da proposta vencedora do certame (conforme **ANEXO A6 - Planilha de Proposta de Preços**) e poderão ser atualizados conforme critérios de reajuste estabelecidos no contrato. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da substituição da peça, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato.

10.3 Os materiais de reposição deverão ser fornecidos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação ou autorização do CONTRATANTE. Caso os materiais não sejam fornecidos nesse prazo, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas e a proposição de nova data de entrega, que estarão sujeitas à aprovação pelo CONTRATANTE e aplicação do IMR.

10.4 Os materiais de consumo terão seus preços como parcela integrante do BDI da proposta da CONTRATADA, não cabendo pagamentos adicionais.

10.5 Os materiais de consumo serão fornecidos no momento da execução dos serviços, fixos ou eventuais, pela CONTRATADA.

10.6 Nenhuma substituição de peças poderá ser realizada sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por meio de seu fiscal designado, após análise da solicitação apresentada pela CONTRATADA.

10.7 As peças substituídas deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou superior, conforme as condições do fabricante. Eventuais falhas ou defeitos durante o período de garantia deverão ser solucionados pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

10.8 Todas as substituições de peças deverão ser registradas em relatório técnico detalhado, contendo data da substituição, identificação da peça, motivo da substituição, responsável técnico e assinatura do(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato.

10.9 O prazo para atendimento e resolução seguirá o estabelecido nos níveis de serviço ou conforme prazo acordado entre as partes em Ordem de Serviço específica.

11 Dos Níveis de Serviço

11.1 A **análise e resolução dos chamados** não poderá exceder os seguintes prazos, em horas corridas, contados a partir do registro da abertura do chamado para **manutenção corretiva**:

Severidade	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução
ALTA Ocorrências de falhas que resultem na indisponibilidade de um subsistema ou componente da sala-cofre, bem como todas as falhas sinalizadas pela sirene de emergência do sistema de alarme.	01 (uma) hora corrida	02 (duas) horas corridas para ocorrências em geral
		04 (quatro) horas corridas para voltar a temperatura normal de funcionamento na sala-cofre
		78 (setenta e oito) horas corridas para ocorrências que envolvam troca de compressor do subsistema de climatização
MÉDIA Ocorrências de falhas que, embora não resultem em indisponibilidade total de um subsistema ou componente da sala-cofre, afeta consideravelmente seu funcionamento	02 (duas) horas corridas	04 (quatro) horas corridas
BAIXA Solicitações de instalação, configuração, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos componentes da sala-cofre.	01 (um) dia útil	05 (cinco) dias úteis

Tabela 1 - Classificação de severidade e níveis de atendimento

11.2 Da Avaliação dos Serviços

11.2.1 Com o objetivo de garantir a qualidade, a continuidade e a confiabilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventuais (sob demanda) da sala-cofre, estabelecem-se os níveis mínimos de desempenho esperados. O acompanhamento será feito com base no **Índice de Prazo de Atendimento (IPA)** e **Índice de Conformidade da Execução (ICE)**, conforme definido neste instrumento, sendo aplicáveis reduções de pagamento proporcionais em caso de descumprimento.

11.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR, devendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA com base nos indicadores estabelecidos no **ICE**, sempre que forem constatadas as seguintes situações:

11.2.2.1 Não produção dos resultados esperados, inexecução total ou parcial das atividades previstas no contrato, ou execução com qualidade inferior à mínima exigida nos parâmetros técnicos estabelecidos.

11.2.2.2 Não utilização dos materiais, equipamentos ou recursos humanos requeridos para a adequada execução dos serviços, bem como sua utilização em qualidade ou quantidade inferior à especificada no contrato ou em seus anexos.

11.2.2.3 Emprego de materiais, equipamentos ou recursos humanos em desconformidade com as exigências contratuais e os padrões de desempenho definidos, hipótese em que poderá ser exigida a substituição ou reforço dos meios utilizados, a critério do fiscal do contrato.

11.2.3 A aferição da execução contratual para fins de medição de resultado considerará os seguintes critérios:

11.2.3.1 Quanto ao método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, para fins de aceitação e pagamento:

11.2.3.1.1 O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, sob pena de impacto no pagamento dos serviços.

11.2.3.1.2 Para medir a qualidade dos serviços contratados realizados, serão utilizados indicadores relacionados às suas características, que terão metas definidas de forma quantitativa.

11.2.3.1.3 Serão definidos critérios e metas de acordo com as características do serviço contratado.

12 Do Treinamento das Equipes Técnicas

12.1 A CONTRATADA deverá prover a capacitação da equipe técnica do CONTRATANTE de forma presencial, a critério deste, com o objetivo de capacitar a equipe técnica envolvida para operar, monitorar e realizar ações básicas de verificação e resposta a falhas nos sistemas e equipamentos da sala-cofre.

12.2 O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

12.2.1 Conceitos gerais sobre infraestrutura de sala-cofre.

12.2.2 Procedimentos operacionais dos sistemas principais (UPS, climatização, detecção e combate a incêndio, controle de acesso, monitoramento ambiental etc.).

12.2.3 Interpretação de alertas, alarmes e logs dos sistemas.

12.2.4 Procedimentos em caso de falhas ou emergências.

- 12.2.5 Diretrizes para acionar suporte corretivo.
- 12.2.6 Práticas de rotina preventiva e *checklist* visual.
- 12.3 O treinamento terá duração mínima de **8 (oito) horas presenciais**, podendo ser distribuído em até dois dias, conforme definição do CONTRATANTE. A participação será limitada a **8 (oito) participantes**.
- 12.4 O treinamento deverá iniciar a partir de uma Ordem de Serviço, com datas e prazos a serem acordados previamente entre as partes, específica para esse fim.
- 12.5 Todo o treinamento e sua documentação deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE e passarão a fazer parte do seu acervo documental;
- 12.6 Após a realização dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação discriminando nome do treinamento, datas de início e término, nome do participante e carga horária;
- 12.7 Deverá ser fornecido o material didático, em mídia eletrônica, com abrangência de todo o conteúdo programático.

13 Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

13.1 IPA – Índice de Prazo de Atendimento

Indicador	
IPA – Índice de Prazo de Atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Medir se os prazos de atendimento dos chamados técnicos estão sendo atendidos como estabelecido neste Termo de Referência
Meta a cumprir	Acima de 85%
Instrumento de medição	Solução para abertura e acompanhamento de chamados
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de chamados por meio do Relatório de Serviços Prestados emitido pela contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$IPA = (\text{Total de chamados técnicos atendidos no prazo} / \text{Total de chamados técnicos abertos}) \times 100$
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.
Faixas de ajuste no pagamento	IPA 82% a 84,9% Redução do pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal
	IPA 79% a 81,9% Redução do pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal
	IPA 76% a 78,9% Redução do pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal
	IPA < 76% Redução do pagamento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura mensal
Sanções	IPA < 80% – além da redução do pagamento, aplicação das sanções

Indicador	
IPA – Índice de Prazo de Atendimento	
Item	Descrição
	previstas no contrato, a critério do CONTRATANTE.
Observações	Atendimentos cujo atraso foi decorrente do CONTRATANTE ou de caso fortuito ou de força maior não serão contabilizados. A CONTRATADA pode, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, enviar justificativa a ser avaliada pelo CONTRATANTE para, a seu critério, abonar o ajuste no pagamento no período.

13.2 ICE – Índice de Conformidade da Execução

Indicador	
ICE – Índice de Conformidade da Execução	
Item	Descrição
Finalidade	Conformidade técnica, à qualidade dos resultados e à adequação dos recursos utilizados
Meta exigida	Acima de 90%
Instrumento de Medição	Controle dos fiscais do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$ICE = (\text{Número de atividades executadas em conformidade} / \text{Total de atividades executadas}) * 100$
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.
Faixa de Ajuste no pagamento sobre a fatura mensal	ICE 85% a 89,9% Redução do pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal
	ICE 79% a 84,9% Redução do pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal
	ICE 76% a 78,9% Redução do pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal
	ICE < 76% Redução do pagamento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura mensal
Sanções	ICE < 85% – além da redução do pagamento, aplicação das sanções previstas no contrato, a critério do CONTRATANTE
Observações	Atendimentos cujo atraso foi decorrente do CONTRATANTE ou de caso fortuito ou de força maior não serão contabilizados. A CONTRATADA pode, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, enviar justificativa a ser avaliada pelo CONTRATANTE para, a seu critério, abonar o ajuste no pagamento no período.

Etapa	Descrição	Itens	Prazo Estimado	Marco	Desembolso
1	Assinatura do Contrato	Todos	N.A.	-----	0
2	Emissão da Ordem de Serviço inicial	Todos	Após a assinatura do contrato	Etapa 1	0
3	Reunião inicial	Todos	Em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço inicial.	Etapa 2	0
4	Execução dos serviços continuados	1	A partir de 30/12/2026	Etapa 3	0
5	Avaliação da prestação dos serviços	1	Periodicamente, imediatamente após o encerramento do mês	Etapa 4	0
6	Cobrança do serviço (protocolização da NF).	Todos	No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação do valor exato dimensionado pela fiscalização pelo Fiscal do Contrato com base nos IMR	Etapa 5	0
7	Atesto da cobrança	Todos	Periodicamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.	Etapa 6	0
8	Pagamento da fatura pelo CONTRATANTE	Todos	Em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal	Etapa 7	Valor mensal relativo ao Item 1 mais valor referente às Ordens de Serviço executadas no mês de referência

ANEXO A2 – DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SISTEMAS DA SALA-COFRE

1 Célula Segura

- 1.1 Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente a fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos.
- 1.2 Área útil interna de 40 m² (quarenta metros quadrados).
- 1.3 Modular, composta de elementos laterais, fundo, frente, teto e piso e provida de sistemas de vedação das juntas.
- 1.4 Possui *damper* com abertura automática para alívio de pressão do gás de combate a incêndios e renovação do ar.
- 1.5 Possui iluminação autônoma para luz de emergência
- 1.6 Possui piso elevado removível sobre o piso fixo da célula segura.
- 1.7 Porta de acesso à Célula Segura
 - 1.7.1 A porta é capaz de manter estanqueidade mínima classe IP 56, de acordo com o ensaio normalizado IEC EN60 529 e garantir a estanqueidade conforme ASTM E779-03.
 - 1.7.2 A porta é uma folha única em aço, encaixe com dobras múltiplas e equipada com vedação incombustível. A dobradiça é feita com material metálico de alta resistência.
 - 1.7.3 A porta mantém proteção contra incêndio por pelo menos 90 minutos
 - 1.7.4 A porta possui duto próprio para passagem de cabos para conexão à fechadura.
- 1.8 **Entrada dos Cabos Lógicos e Elétricos na Célula Segura**
 - 1.8.1 O sistema de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura é blindado.
 - 1.8.2 O sistema permite a passagem de cabos com conectores de até 110 mm de largura e possui proteção contra cortes e danos aos cabos
 - 1.8.3 O sistema de blindagem é feito com material elastômero refratário, cuja composição garante a vedação e o isolamento térmico, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.
 - 1.8.4 O sistema de blindagem é modular e permite o remanejamento de cabos sempre que necessário, sem interferência na operação.
 - 1.8.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar a passagem de novos cabos para a sala-cofre bem como refazer e verificar a blindagem.

2 Do Sistema de Piso Elevado

- 2.1 O interior da célula segura tem um sistema de piso técnico elevado para suporte dos equipamentos, permitindo a acomodação de cabeamento de energia elétrica, dados e voz, e dentro das melhores condições para a distribuição (insuflamento) de ar-condicionado.

2.2 O sistema de piso elevado é composto por painéis removíveis de aço, suportados diretamente por bases ajustáveis. Para distribuição adequada de ar-condicionado existem painéis perfurados.

2.3 O pedestal de sustentação do piso elevado é formado por duas peças – base (ou pé) e cruzeta (ou cabeça) com tratamento antiferruginoso. A cruzeta permite ajuste de precisão que impeça desnivelamento acidental.

2.4 Existe um sistema específico para apoio seguro das placas de piso cortadas ao longo do perímetro e previsão para parafusos de fixação das placas caso necessário

2.5 A cabeça da cruzeta tem um mecanismo que garante a regulação telescópica da altura das placas e nivelamento da superfície. Essa cabeça possui furos para fixação e utilização de longarinas, para atender a solicitação de cargas extra-pesadas sobre o piso elevado.

2.6 As placas têm medidas de 600 mm x 600 mm x 28 mm. O interior das placas é incombustível, não higroscópico e inerte ao ambiente.

2.7 A proteção antioxidante é de fosfatação através de banho de imersão em duas camadas, garantindo alta resistência à corrosão;

2.8 As placas são removíveis e intercambiáveis com outras de maior capacidade ou resistência de carga.

2.9 O revestimento utilizado é laminado melamínico de 2 mm, cor clara, com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.

2.10 As placas perfuradas perfazem uma área superior a 50.000 mm².

2.11 As placas possuem uma tolerância máxima da planicidade de 0,7 mm e a precisão dimensional é de 0,2 mm.

2.12 Peso máximo do sistema de piso elevado por m²: 50Kg/m²

2.13 A resistência máxima à carga estática distribuída p/ 1 m² de área: 1500 kg/m².

2.14 A resistência máxima à carga estática concentrada p/ 6,5 cm² de área: 450 kg/m².

2.15 Carga rolante máxima: 350 kg.

2.16 A carga de impacto máxima: 45 kg.

3 Subsistema de Alimentação Elétrica

3.1 A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema atual de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (*no-breaks*).

3.2 A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de quadro pertencente ao sistema de energia elétrica de emergência existente, que é suprido por grupo gerador.

3.3 Existe disjuntor de proteção, no quadro de distribuição geral de energia estabilizada (QGDU), dimensionado para atender às cargas dos equipamentos acrescidas de 30% de reserva para expansões futuras.

3.4 O quadro da sala-cofre possui disjuntor geral, barramentos para as FASES, para o NEUTRO e para o TERRA, disjuntores de proteção dos circuitos e reservas (30%).

3.5 Cada *rack* de equipamentos possui dois circuitos independentes – quadros diferentes alimentados por *no-breaks* e geradores distintos.

- 3.6 Todos os cabos são protegidos por tubulações ou dutos adequados e são utilizados dutos exclusivos para alimentação elétrica.
- 3.7 A infraestrutura de condutos é dimensionada de modo que o cabeamento utilize 30% de sua seção útil.
- 3.8 A infraestrutura de condutos é em material metálico galvanizado. Os eletrodutos são do tipo pesado.
- 3.9 As eletrocalhas aéreas e sob o piso elevado (tipo aramada) são em chapa #14.
- 3.10 Os cabos são protegidos por tubulação ou duto apropriados aos níveis de segurança exigidos pelo ambiente.
- 3.11 Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades.
- 3.12 Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades.
- 3.13 Todas as tomadas são do tipo 2P + T (dois pólos: fase e neutro + terra).
- 3.14 O diâmetro mínimo dos condutores dos circuitos terminais é de 2,5 mm².
- 3.15 Os diâmetros dos cabos NEUTRO são, no mínimo, iguais aos da FASE.
- 3.16 Cada circuito tem TERRA independente.

4 Subsistema de Cabeamento Lógico Estruturado Interno da Sala-Cofre

- 4.1 A sala-cofre é composta por 14 racks de tamanhos variados de 40 à 44 U, sendo que um deles é aberto e recebe a interligação de cabos lógicos externos, fibras ópticas.

4.2 Cabeamento UTP

- 4.2.1 Os cabos UTP dos racks da sala-cofre são do tipo categoria 6 certificados e interligam os switches topo de rack aos hosts/servidores/roteadores. Todas as conexões desse cabeamento saem de um equipamento switch topo de rack para outro equipamento no próprio rack. Todo o serviço de organização e identificação desses cabos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.2 O cabeamento UTP de interligação entre os racks está sendo desativado aos poucos. Esse serviço de desativação e retirada dos cabos fazem parte desta contratação.
- 4.2.3 Os cabos UTPs que estão desativados embaixo do piso serão retirados conforme janelas de manutenção a ser definida pelo CONTRATANTE. Todo o cabeamento que ficar sob o piso deverá ser devidamente organizado em conformidade às melhores práticas e normas definidas para datacenter e cabeamento estruturado, inclusive a organização dos cabos nos racks.
- 4.2.4 A CONTRATADA deverá possuir equipamento de testes e de aferição dos cabos UTPs para realizar a devida certificação em conformidade com as melhores práticas e normas de cabeamento, quando solicitada pelo CONTRATANTE.

4.3 Cabeamento de Fibra Óptica

- 4.3.1 O cabeamento óptico multimodo 50/125 faz a interligação entre os racks de hosts com o rack central de serviços de datacenter. Os serviços inerentes a esses cabos serão: passagem de novos cabos, remanejamento, retirada, organiza-

ção, identificação de falha de transmissão do cabo por meio de equipamento de certificação da CONTRATADA dos cabos ópticos.

4.3.2 O cabeamento óptico faz conexões entre os demais racks, conforme necessidade do CONTRATANTE.

4.3.3 Todo o cabeamento, conforme demandado pelo CONTRATANTE, deverá ser devidamente identificado em suas extremidades.

4.3.4 A CONTRATADA deverá possuir etiquetadora para realização da etiquetagem.

4.3.5 Serviço de Organização dos Racks

4.3.6 Todos os racks deverão ser devidamente organizados, tanto os cabos lógicos, fibras ópticas, UTP, inclusive, os cabos DACs e os cabos elétricos, bem como os equipamentos instalados nos racks.

4.3.7 Todo o cabeamento deverá ser devidamente identificado.

4.3.8 Retirada de equipamentos dos racks, remanejamento para outros racks.

4.3.9 Instalação de novos equipamentos nos racks.

4.3.10 Conexão dos cabos lógicos e elétricos nos equipamentos.

4.3.11 Montar layout dos racks em planta com os seus respectivos equipamentos e suas características, informações de identificação, potência dos equipamentos, e interligações “de-para”, de cabeamento lógico e elétrico.

4.3.12 Além da planta, deverá ser entregue ao CONTRATANTE planilha em arquivo digital com todas as informações aqui especificadas.

4.3.13 A CONTRATADA deverá possuir equipamento de testes e de aferição dos cabos de fibra para realizar a devida certificação em conformidade com as melhores práticas e normas de cabeamento, quando solicitada pelo CONTRATANTE.

4.4 Distribuição do cabeamento do *backbone* (fibras ópticas) a partir do rack central da sala segura aos racks do sistema vertical de cabeamento.

4.4.1 Todo o cabeamento de interligação dos blocos da PGR ao rack central da sala-cofre são de fibras ópticas. Nessa comunicação chegam cabos dos andares dos blocos A, B, C, D, E e F que constituem o backbone do cabeamento da LAN da PGR.

4.4.2 A interligação também do PABX à sala-cofre é feita via cabos de fibra óptica e chegam ao DIO do rack central e aos DIOS de racks onde se encontram os equipamentos de TELECOM (modem, roteador e dwdm).

4.4.3 Os serviços referentes a esse cabeamento estão na passagem destes do lado externo para o interior da sala-cofre e a blindagem da entrada da tubulação na sala-cofre.

4.4.4 As identificações desses cabos e sua organização no interior da sala serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5 Subsistema de Climatização

5.1 Quatro unidades internas de 23KW cada uma, modelo S23 LIEBERT – HIROSS e quatro unidades externas, modelo HCE33 LIEBERT – HIROSS.

5.2 Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos

os seus equipamentos internos instalados, sem redundância de equipamento de climatização.

5.3 Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos.

5.4 Prevenção contra entrada no ambiente da célula de contaminação ou subprodutos de um incêndio (fumaça, gases corrosivos, calor).

5.5 Insuflamento por baixo do piso elevado.

5.6 Temperatura de operação: 20° C (vinte graus Celsius) $\pm$ 2° C (dois graus Celsius a mais ou a menos). Essa faixa de temperatura pode ser modificada, com autorização dos fiscais do contrato.

5.7 Umidade relativa de operação: entre 40% (quarenta por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento), sem condensação.

5.8 As características acima são mantidas na presença de até 4 (quatro) pessoas no ambiente. A dissipação de calor, via condensador a ar, é externa ao prédio, obedecendo todas as exigências de segurança.

5.9 Há proteção física, com tratamento antioxidante, para o dissipador mencionado no item anterior.

5.10 A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perder suas configurações, quando do lapso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

6 Subsistema de Combate a Incêndio

6.1 Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e aos equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.

6.2 Em caso de confirmação, através de detectores de calor e/ou fumaça no interior da célula segura, o subsistema de combate automático de incêndio é automaticamente acionado.

6.3 É utilizado mecanismo de alívio de pressão, a fim de que a descarga do gás supressor de incêndio não comprometa a estanqueidade do ambiente seguro.

6.4 A porta é capaz de manter, mesmo numa situação de incêndio, a temperatura e a umidade relativa internas dentro dos padrões da NBR 11515 (temperatura em até 75 °C e a umidade relativa em até 85%).

6.5 A tubulação e os difusores desse sistema possibilitam a saturação completa do ambiente. A descarga do gás é uniforme em todo o interior da célula segura, e a saturação atinge a concentração mínima necessária ao total controle do incêndio.

6.6 Permite o acionamento manual e possibilita o bloqueio na temporização do acionamento automático.

6.7 Após descarregado, o gás deverá ser evacuado do ambiente por meio de ventilação, sem haver necessidade de limpeza.

6.8 Sinalização audiovisual de funcionamento dentro e fora da célula segura.

7 Subsistema de Detecção Precoce de Incêndio

7.1 Sistema de monitoração ativa da atmosfera por aspiração, STRATOS MICRA 25, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracteri-

zem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação

7.2 Utiliza detectores de partículas a laser de alta sensibilidade, com ajuste automático dos parâmetros, constantemente otimizando seu desempenho tanto em horários com atividades administrativas nos ambientes quanto durante horários inativos.

7.3 Se houver confirmação de calor ou chamas no interior da célula segura, é acionado o subsistema automático de extinção de incêndio.

7.4 O equipamento de detecção deverá enviar sinal de alerta ao sistema de supervisão remota e gerar alarme visual e sonoro.

7.5 O sistema possui duas das principais certificações internacionais deste tipo de produto (UL - Underwriters Laboratories , FM - Factory Mutual Research, LPCB Lost Prevention Council Britain, VdS - Verband der Sachversicherer).

8 Subsistema de Controle de Acesso e Circuito Fechado de TV

8.1 Controle de Acesso

8.1.1 Sistema de controle de acesso à célula segura por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com destravamento e registro das informações.

8.1.2 Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de destravamento mecânico para saída de emergência. A saída efetuada por meio desse mecanismo aciona, imediatamente, o alarme de abertura da porta.

8.2 Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

8.2.1 Circuito fechado de televisão (CFTV) digital, com 8(oito) câmeras internas à célula segura e duas câmeras externas.

8.2.2 As câmeras estão instaladas em quantidade e em posições suficientes para permitir o monitoramento de todo o interior da célula segura, sem entretanto permitir que as senhas digitadas em qualquer dispositivo ou equipamento possam ser visualizadas.

8.2.3 Permite a gravação de vídeo em circuito fechado de televisão (CFTV) que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7).

8.2.4 A gravação é ativada por detecção de presença, independentemente dos sensores de movimento do sistema de monitoração.

8.2.5 O sistema de CFTV deverá ser mantido atualizado, conforme as versões de software disponibilizadas pelo fabricante.

8.2.6 Plataforma: Milestone.

8.2.7 Versão atual: XProtect® Essential+ 2023 R1.

8.2.8 Servidor

8.2.8.1 Fabricante: Norion, número de série 32115.

8.2.9 Câmeras

8.2.9.1 Fabricante Hikvision.

8.2.9.2 Modelo: DS-2CD1323G0E-I (Câmera IP Turret Fixa com tecnologia EXIR).

8.2.9.3 Qtde: 8 (oito) câmeras.

8.3 Switch de Rede

8.3.1 Fabricante: Aruba (Hewlett Packard Enterprise).

8.3.2 Modelo: Instant ON.

8.3.3 Número de Série: CN37LB3007.

8.3.4 Status de Suporte: Garantia e suporte ativo até 19/10/2048 no território brasileiro.

9 Subsistema de Supervisão e Monitoração

9.1 Unidade de monitoramento, datacenter Netwatch, de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

ANEXO A3 – DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

1 Porta de Acesso à Célula Segura

- 1.1 Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- 1.2 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização;
- 1.3 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch;
- 1.4 Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira.

2 Entrada dos Cabos Lógicos e Elétricos na Sala Segura – Blindagens

- 2.1 Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.

3 Luzes e Luminárias

- 3.1 Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização;
- 3.2 Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

4 Elementos Modulares/Painéis da Sala-cofre

- 4.1 Proceder a verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 4.2 Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala-cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 4.3 Retocar pintura.

5 Sistema de Piso Elevado

- 5.1 Efetuar o nivelamento do piso;
- 5.2 Providenciar a troca de placas do piso;
- 5.3 Providenciar a troca de escovas de vedação;
- 5.4 Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas.

6 Limpeza

- 6.1 Piso elevado e piso de fundo;
- 6.2 Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado;
- 6.3 Leito aramado e cabos;
- 6.4 Elementos modulares/painéis, portas e luminárias e racks.

7 Subsistema de Alimentação Elétrica

7.1 Quadro de Distribuição de Força

- 7.1.1 Checar a corrente de alimentação e a tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais (o reaperto deverá ser feito utilizando torquímetro e seguindo torque definido pelo fabricante);
- 7.1.2 Verificar os disjuntores plug-in;
- 7.1.3 Efetuar limpeza.

7.2 Aterramento

- 7.2.1 Medir a resistência do aterramento;

- 7.2.2 Verificar a continuidade e equipotencialização da malha de aterramento;
- 7.2.3 Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.

7.3 Pontos de energia

- 7.3.1 Mudança de pontos de energia e disjuntores;
- 7.3.2 Organização do cabeamento, identificação dos pontos e organização das régua de alimentação dos racks.

7.4 Subsistema Cabeamento Lógico Estruturado

- 7.4.1 Manter e realizar toda organização do cabeamento;
- 7.4.2 Manobras de pontos.

7.5 Subsistema de Climatização

7.5.1 Circuito de resfriamento e climatização

- 7.5.1.1 Medir a pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência ou operação inadequada;
- 7.5.1.2 Verificar e substituir filtros do circuito frigorífico;
- 7.5.1.3 Inspeccionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo.

7.5.2 Unidade interna

- 7.5.2.1 Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente.
- 7.5.2.2 Verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral.

7.5.3 Unidade externa

- 7.5.3.1 Medir corrente e tensão das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
- 7.5.3.2 Proceder à limpeza completa e lavagem do trocador de calor.

7.5.4 Controle e comandos elétricos

- 7.5.4.1 Testar pontos de ajustes (*set point*) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;
- 7.5.4.2 Medir as temperaturas do ambiente;
- 7.5.4.3 Realizar análise dos eventos de alarme e falha descritos no painel e reportar em relatório mensal;
- 7.5.4.4 Verificar o ajuste dos parâmetros operacionais do equipamento, informar em relatório mensal a necessidade de alteração de parâmetro;
- 7.5.4.5 Realizar inspeção do de todo o sistema de comando elétrico, proceder reaperto de Bornes e limpeza (reaperto deverá ser feito utilizando torquímetro e seguindo torque definido pelo fabricante).

7.5.5 Tubulações

- 7.5.5.1 Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas;
- 7.5.5.2 Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos;
- 7.5.5.3 Realizar a limpeza e desobstrução da tubulação de drenagem;
- 7.5.5.4 Controle de umidade;
- 7.5.5.5 Realizar a limpeza completa do sistema;
- 7.5.5.6 Realizar teste de funcionamento.

8 Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

8.1 Detecção Precoce de Incêndio

- 8.1.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 8.1.2 Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 8.1.3 Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.

8.2 Detecção Convencional

- 8.2.1 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 8.2.2 Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 8.2.3 Verificar a localização dos equipamentos em relação a alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;
- 8.2.4 Ensaio funcional de todos detectores, acionadores e avisadores.

8.3 Painel de Alarme

- 8.3.1 Testar a sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;
- 8.3.2 Determinar se as baterias conseguem alimentar o sistema durante 24 horas, mantendo sua tensão de saída acima de 90% do valor nominal;
- 8.3.3 Verificar a proteção dos laços contra curto-circuito;
- 8.3.4 Inspecionar visualmente os componentes do sistema, bem como a infraestrutura (eletrodutos e cabeamentos) com relação à sua adequada fixação, infiltração de umidade, indução, continuidade elétrica, oxidação, poeira e/ou fatores que possam significar risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema ou desacordo com as normas brasileiras;
- 8.3.5 Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais (reaperto deverá ser feito utilizando torquímetro e seguindo torque definido pelo fabricante).

8.4 Combate de incêndio com gás FM 200

- 8.4.1 Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional;
- 8.4.2 Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
- 8.4.3 Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 8.4.4 Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
- 8.4.5 Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente;
- 8.4.6 Quando vencer a validade, deve ser realizado o teste hidrostático em cilindro de gás FM- 200, cilindro de 53,52 kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala-cofre com emissão de Relatório de Inspeção, ART e certificado de envase. Enquanto o cilindro estiver em teste, deve ser colocado outro cilindro com as mesmas características e certificado.

9 Subsistema de Supervisão e Monitoração

9.1 Supervisão remota do ambiente

- 9.1.1 Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 9.1.2 Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 9.1.3 Analisar relatório do log de eventos no software de controle.

10 Subsistema de Controle de Acesso

- 10.1 Testar os leitores de biométricos de acesso;
- 10.2 Verificar o intertravamento com o painel da sala-cofre e com as demais portas controladas;
- 10.3 Checar o fechamento das portas;
- 10.4 Verificar a configuração;
- 10.5 Testar os circuitos de CFTV**
 - 10.5.1 Verificar a integração com os demais sistemas;
 - 10.5.2 Checar o status das câmeras e do servidor/gravador;
 - 10.5.3 Verificar a configuração;
 - 10.5.4 Manter o sistema atualizado conforme atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante.
- 11 As-Built dinâmico**
 - 11.1 Atualizar permanentemente as plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia;
 - 11.2 Comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, comparar e registrar mudanças no mobiliário (racks), no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.
 - 11.3 Todos os equipamentos instalados nos racks deverão ser informados no *bayface* com o nome do servidor, patrimônio, número de série e sua potência.
- 12 Auditoria e Segurança Física**
 - 12.1 Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à sala-cofre;
 - 12.2 Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TIC.
- 13 Teste de Estanqueidade**
 - 13.1 Realizar teste de estanqueidade da sala-cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 ou NFPA 2001 ou similar;
 - 13.2 A vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação;
 - 13.3 O teste de estanqueidade deverá ser executado obedecendo as seguintes etapas:
 - 13.3.1 Identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas que se apliquem;
 - 13.3.2 Assegurar que as correções foram realizadas com sucesso;
 - 13.3.3 Produzir um laudo técnico atestando a eficácia da blindagem e consequente estanqueidade da sala.
- 14 Periodicidade**

Periodicidade	Célula Segura
Trimestral	Porta de Acesso à Célula Segura
Trimestral	Entrada dos Cabos Lógicos e Elétricos na Célula Segura – Blindagens
Trimestral	Luzes e Luminárias
Semestral	Elementos Modulares/Painéis da Sala-cofre

Anual	Teste de Estanqueidade
-------	------------------------

Periodicidade	Sistema de Piso Elevado
Bimestral	Nivelamento
Trimestral	Leitos aramados: novos e alteração de rota

Periodicidade	Limpeza
Trimestral	Piso Elevado / Piso de Fundo
Trimestral	Leito aramado e Cabos
Trimestral	Elementos Modulares/Painéis, Portas, Luminárias e Racks

Periodicidade	Subsistema de Alimentação Elétrica
Trimestral	Quadro de Distribuição de Força
Trimestral	Aterramento
Semestral	Pontos de energia e disjuntores
Trimestral	Organização dos cabos internos dos racks
Trimestral	Organização dos cabos elétricos

Periodicidade	Subsistema de Cabeamento Lógico Estruturado
Trimestral	Organização do cabeamento
Trimestral	Manobras de pontos

Periodicidade	Subsistema de Climatização
Semestral	Troca de Filtros de Ar
Anual	Retífica de compressores (caso necessário)
Anual	Recarga do gás refrigerante (caso necessário)
Bimestral	Check-up preventivo e lavagem do condensador
Bimestral	Levantamento de temperaturas (<i>hot spot</i>)
Mensal	Circuito de resfriamento e climatização
Bimestral	Tubulações

Periodicidade	Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio
Trimestral	Detecção precoce de incêndio
Trimestral	Detecção convencional
Trimestral	Painel de alarmes
Anual	Teste de Baterias
Semestral	Combate de incêndio com gás FM 200

Periodicidade	Subsistema de Supervisão e Monitoração
Mensal	CMC – testes de intertravamento
Mensal	CMC – verificação de parâmetros / configurações

Periodicidade	Subsistema de Controle de Acesso
Mensal	Manutenção de leitores biométricos / proximidade
Quadrimestral	Backup de placas, alarmes e sensores

Periodicidade	Circuito de CFTV
Mensal	Verificar funcionalidade e operação do sistema de CFTV

Periodicidade	As-Built dinâmico
Quadrimestral	Layout da sala
Quadrimestral	Layout do piso elevado / leito aramado
Quadrimestral	Layout ar-condicionado

Periodicidade	Auditoria Física
Anual	Auditoria

ANEXO A4 – SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

1 Teste de estanqueidade

1.1 Realização de teste de estanqueidade *in loco* em conformidade com as normas ASTM E779 ou NFPA 2001 ou equivalentes. O serviço deve incluir relatório de auditoria validado por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro (ABNT, UL do Brasil ou equivalente), no escopo Unidade de Armazenagem Segura – Salas-Cofre e Cofres para Hardware – Classificação e Método de Ensaio de Resistência ao Fogo, comprovando que a sala-cofre manteve as características mínimas de estanqueidade exigidas pela(s) norma(s) de referência utilizada(s).

1.2 O teste deve contemplar a verificação de todos os painéis, blocos de vedação, portas e interfaces críticas, assegurando que não haja qualquer falha que comprometa a estanqueidade do ambiente.

1.3 As etapas do teste devem incluir:

1.3.1 Identificação de eventuais falhas ou problemas de vedação;

1.3.2 Proposição e execução das ações corretivas necessárias;

1.3.3 Verificação do sucesso das correções;

1.3.4 Emissão de laudo técnico atestando a eficácia da blindagem e a estanqueidade da sala-cofre.

1.4 O teste e o respectivo laudo devem ser assinados por profissional legalmente habilitado e acompanhados de ART ativa.

2 Serviço de abastecimento do gás FM-200

2.1 O cilindro de gás FM-200 instalado na sala-cofre da Procuradoria-Geral da República tem **118 libras ou 53,6 kg**.

2.2 A recarga do gás dar-se-á em caso de disparo decorrente de sinistros relacionados a incêndios. Havendo a descarga do gás, o CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a recarga do cilindro de gás FM-200. O pagamento deste serviço somente será efetuado se houver a solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço específica.

2.3 Se ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de algum elemento ou subsistema da sala-cofre, ou por erro de avaliação do sistema de detecção e prevenção de incêndios, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4 Durante o processo de recarga de gás FM200, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro cilindro com as mesmas características e certificado.

2.5 O valor do gás está embutido no valor do serviço.

3 Simulação de fluidodinâmica computacional – CFD (*Computational Fluid Dynamics*)

3.1 Fazer a simulação do ambiente atual, que deverá permitir compreender a capacidade e eficiência do sistema de climatização por meio da avaliação dos campos de temperatura, velocidade e pressão, e permitir proposições de melhorias e análise do impacto de modificações.

- 3.2 Simulação dos corredores frios no intuito de permitir a verificação do impacto gerado pelo enclausuramento dos corredores frios na eficiência de climatização da sala, através da instalação/simulação de divisórias de contenção que impeçam a mistura do ar de insuflamento com o ar de retorno.
- 3.3 Simular a avaliação da capacidade máxima considerando a adição de confinamento dos corredores frios e alterações dos equipamentos de TIC.
- 3.4 Entregar ao CONTRATANTE o relatório do CFD.
- 4 Instalação e identificação de cabos ópticos** (fornecidos pela CONTRATADA), de acordo com o seguinte:
- 4.1 *Patch cords* ópticos com terminações lc x lc om4 MMF de 2 m ou 3 metros, conforme demanda.
- 4.2 Os *patch cords* deverão ser novos, pré-conectorizados de fábrica, certificados conforme normas ISO/IEC 11801 e TIA/EIA-568, acondicionados em embalagem original lacrada do fabricante.
- 4.3 A forma de identificação será fornecida na Ordem de Serviço.
- 5 Instalação de novos cabos de rede metálicos** (cabos fornecidos pela CONTRATADA).
- 5.1 Serviço de instalação de patch cables UTP, CAT6 nos racks e entre racks.
- 5.2 A organização e a identificação dos cabos deverão ser realizadas com etiquetadora apropriada, em ambas as extremidades.
- 5.3 Os cabos serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.4 Os *patch cables* deverão ser novos, pré-conectorizados e certificados de fábrica, em conformidade com a norma EIA/TIA-568.
- 6 Instalação de novos cabos ópticos** (cabos fornecidos pelo CONTRATANTE)
- 6.1 Serviço de instalação de cabos ópticos fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço específica.
- 6.2 O serviço envolve a passagem dos cabos de fibra nos racks, entre racks, sob o piso, conexão dos *patch cables* nos equipamentos (conforme mapeamento feito pelo CONTRATANTE), organização do cabeamento, bem como a sua identificação, que será definida pelo CONTRATANTE.
- 6.3 Custo por ponto instalado.
- 7 Serviço de instalação de novo ponto elétrico**
- 7.1 Serviço de instalação de novo ponto elétrico, conforme Ordem de Serviço específica.
- 7.2 O serviço envolve a instalação de tomadas e plugues elétricos, passagem de cabos elétricos nos racks, entre racks ou sob o piso, apertos, fechamentos, emendas, derivações, conexões, instalação de conectores e terminais, organização do cabeamento e identificação, entre outros procedimentos necessários para a sua perfeita execução.
- 7.3 Os materiais serão fornecidos conforme definições do item **Regime de Substituição de Peças do ANEXO A1 - Especificações Técnicas**.
- 7.4 Não haverá custo adicional para o remanejamento, reparo ou substituição de pontos elétricos existentes.
- 7.5 Custo por ponto elétrico instalado.
- 8 Serviço de instalação de novo dispositivo em quadro de distribuição de energia**

8.1 Serviço de instalação de novo dispositivo elétrico/eletrônico (disjuntor, DPS, chave, TC, multimetro, sensor, relé, entre outros dispositivos) em quadro de distribuição de energia, conforme Ordem de Serviço específica.

8.2 O serviço envolve a instalação do dispositivo, passagem de cabos elétricos, apertos, fechamentos, emendas, derivações, conexões, instalação de conectores e terminais, organização do cabeamento e identificação, entre outros procedimentos necessários para sua perfeita execução.

8.3 Não haverá custo adicional para o remanejamento, reparo ou substituição de dispositivos elétricos existentes.

8.4 Custo por dispositivo elétrico/eletrônico instalado.

9 Serviço de instalação e movimentação de ativos nos racks

9.1 Serviço de instalação física de servidores, storage e equipamentos de rede (switches, dwdm, modems, roteadores, etc) nos racks.

9.2 Remanejamento dos equipamentos nos racks. Podendo ser no mesmo rack ou entre racks distintos.

9.3 Organização dos equipamentos nos racks.

9.4 Organização do cabeamento lógico e elétrico no rack.

9.5 Custo por Rack Unit (44,45mm).

10 Abertura e fechamento da blindagem

10.1 Executar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos cabos e outras infraestruturas;

10.2 Utilização de materiais compatíveis com o padrão da sala-cofre, bem como o uso de ferramentas e consumíveis auxiliares necessários à execução dos serviços.

10.3 Fechamento com a adequada vedação da blindagem após o lançamento dos cabos necessários.

10.4 O serviço deve incluir o material para a vedação.

11 Instalação de chaves de transferência automática

11.1 Para atender equipamentos que tenham somente uma fonte de alimentação elétrica, deverá ser providenciada a instalação de chaveadores elétricos padrão 19" para que recebam a alimentação dos dois circuitos x e y dos *no-breaks* que alimentam a sala-cofre. As chaves deverão ser 220 V, com uma distorção máxima de 10%, eficiência de 99% e capacidade de amortização de sobrecarga de 125% por um período de 30 minutos.

11.2 Equipamento condizente com a carga/circuito e plugues/tomadas.

11.3 Somente o serviço de instalação, os materiais serão fornecidos conforme definições do item **Regime de Substituição de Peças do ANEXO A1**.

12 Serviço de confinamento térmico de dois corredores frios

12.1 O serviço deverá utilizar painéis, vigas estruturais, portas e bloqueadores de ar para confinar o corredor frio, cujo ar frio é insuflado das unidades de ar-condicionado por baixo do piso elevado.

12.2 Na realização dos serviços, não poderá ser executada furação nos racks para fixação do sistema de confinamento.

12.3 O sistema deverá ser modular, possibilitando a expansão ou redução do corredor sem desmontagem de todo o sistema de confinamento.

12.4 O sistema deverá ser dimensionado para duas fileiras de racks de equipamentos de TIC e ser instalado de acordo com o layout aprovado pelo CONTRATANTE.

12.5 O painel de teto deverá ser em polycarbonato industrial V0, cristal transparente e antichama de no mínimo 3mm de espessura com enquadramento confeccionado em Aço SAE 1012. Deve possuir medidas compatíveis com a largura do rack de 600mm e profundidade do corredor 1200mm.

12.6 A passagem de luz mínima sobre os painéis deve ser igual ou superior a 82% conforme ASTM D1003.

12.7 Os painéis de teto deverão ser projetados para serem suportados e fixados nas bandeiras que deverão ser instaladas por apoio no quadro superior dos racks de equipamentos de TI sem necessidade de perfuração dos racks na instalação.

12.8 O teto deverá ser termorretrátil ao confinamento e ser projetado para permitir sua remoção quando necessária.

12.9 Componentes metálicos e plásticos deverão ser fornecidos para estabelecer o espaçamento constante entre os racks e para preencher o espaço proporcionando uma vedação de contenção do ar selando dois racks adjacentes.

12.10 Componentes de vedação de borracha, metálicos ou plásticos, escovas ou bloqueadores de ar, deverão ser instalados nas lacunas do sistema para minimizar escapes entre os componentes do confinamento, tais como, batentes de portas, teto, painéis do duto e entre racks.

12.11 Os batentes e as portas metálicas devem ser fornecidos para proporcionar o confinamento do ar no final da fileira de racks. O sistema de fechamento deverá coincidir com a altura dos racks e com a largura de projeto do corredor confinado.

12.12 As portas devem ser fabricadas em alumínio, com sistema deslizante sobre trilhos. O funcionamento das portas não deverá interferir no acesso a nenhum rack ou equipamento de TIC.

12.12.1 A vedação inferior deverá ser realizada por meio de escovas de cerdas de nylon na cor preta;

12.12.2 Na parte frontal, as portas deverão possuir visor em vidro temperado transparente, com espessura mínima de 4 mm, permitindo a visualização do interior sem necessidade de abertura;

12.12.3 As portas deverão dispor de puxadores internos e externos, além de sistema de fechamento automático com amortecimento, que proporciona fechamento suave e abertura manual;

12.12.4 Deverá ainda ser previsto mecanismo de trava que permita manter a porta aberta durante atividades de manutenção ou movimentação de equipamentos no corredor.

12.13 Deverão ser embutidas entre tetos luminárias de Led de 18 watts, na cor branca frio, garantindo alta eficiência luminosa com baixo consumo energético;

12.14 Deverão ser fornecidos todos os acessórios para a vedação total dos corredores, sendo o layout de um corredor duplo, de acordo com a medida dos racks existentes.

13 Serviço de teste hidrostático em cilindro de gás FM200

13.1 Serviço de teste hidrostático em cilindro de gás FM200, incluindo substituições de manômetros e anéis de vedação, com emissão de ART, livro de registro, relatório de inspeção e certificado de envase.

13.2 Quando vencer a validade, que ocorre a cada **cinco anos**, deve ser realizado o teste hidrostático em cilindro de gás FM200, cilindro com 53,52 Kg de gás, do sistema automático de combate a incêndio da sala-cofre com emissão de Relatório de Inspeção, ART e certificado de envase.

13.3 Enquanto o cilindro estiver em teste, deve ser colocado outro cilindro com as mesmas características e certificado.

13.4 Este serviço poderá ser subcontratado e deverá ser feito por empresa especializada.

14 Serviço do sistema de monitoramento CMC

14.1 Necessidade de atualização do serviço de monitoração do CMC-TC rittal para a última versão.

ANEXO A5 – LISTA DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
GRUPO 1 – MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA			
17.1	Abraçadeira metálica tipo “d” de 1 pol com parafuso e porca, furo central para fixação de 5/16”.	UN	10
17.2	Condulete metálico múltiplo, tipo “X” de Ø1" c/ tampa cega e parafusos de fixação	UN	10
17.3	Condulete metálico sem rosca tipo "E" de Ø1", c/ tampa cega e parafusos de fixação	UN	10
17.4	Conexão galvanizada tipo "box reto" de Ø1", c/ conector do tipo "unidut", parafuso fixador, rosca c/ bucha e arruela	UN	20
17.5	Eletroduto metálico flexível emborrachado tipo "SEALTUBO" de Ø1"	UN	60
17.6	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 10mm ²	UN	15
17.7	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 6mm ²	UN	15
17.8	Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 1", para cabos de diâmetro de 22,5 a 25mm	UN	15
17.9	Parafuso sextavado especial tipo parabolt, com bucha metálica de 1/4 pol	UN	15
17.10	Saída horizontal superior para eletroduto 1 pol metal galvanizado	UN	15
17.11	Vergalhão metálico, tipo “tirante”, roscavel de Ø1/4" – barra com 3,0 metros	UN	4
17.12	Eletroduto rígido de aço, galvanizado a fogo, diâmetro de Ø1", tipo metal pesado (NBR 5624), com uma luva, rosca NBR 8133 - barra com 3,0 metros	UN	4
17.13	Placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. Perfurada ou não per-	UN	10

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
	furada.		
17.14	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado.	UN	10
17.15	Placa de piso de alta vazão 65%, abertura angular 15º, 600mm x 600mm, acabamento inoxidamper cego tripartido e difusor em policarbonato estaiado, com damper.	UN	15
17.16	Escovas de bloqueio de ar em ABS Anti chama V0 com cantoneira, montável e desmontável Perfil em alumínio, em diversos Tamanhos.	UN	20
GRUPO 2 – SISTEMA ELÉTRICO			
17.17	Cabo de Força IEC 320 C13 (Fêmea) para IEC 320 C14 (Macho) 250VAC/10A com 3,0m - Plugues: IEC 320 C13 x IEC 320 C14, Cabo PP Flexível Tripolar 3x0,75mm², Revestido em borracha.	UN	20
17.18	Cabo de Força IEC C19 14AWG (3x1,5mm²) 105ºC 300V FT2 20A com 3,0m - Plugues: IEC 20, revestido em borracha.	UN	20
17.19	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 2,5 mm², 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90ºC. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	UN	150
17.20	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 4,0 mm², 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90ºC. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	UN	150
17.21	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 6,0 mm², 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90ºC. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	UN	150
17.22	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 10,0 mm², 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90ºC. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	UN	150
17.23	Disjuntor termomagnético monopolar, 220/380VCA, 16A a 32A, curva B ou C, dimensões:18x72x81mm, com todos os acessórios para engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.	UN	10
17.24	Disjuntor termomagnético bipolar, 220/380VCA, 16A a 32A, curva B ou C, dimensões:36x72x81mm, com todos os acessórios para	UN	2

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
	engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.		
17.25	Disjuntor termomagnético tripolar, 220/380VCA, 16A a 32A, curva B ou C, dimensões:54x72x81mm, com todos os acessórios para engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.	UN	2
17.26	Disjuntor termomagnético tripolar, 220/380VCA, 63A, curva B ou C, dimensões:54x72x81mm, com todos os acessórios para engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.	UN	1
17.27	Disjuntor termomagnético tripolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 250A, 50kA. Ref.: Merlin Gerin EZC250N, conforme padrão existente.	UN	1
17.28	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 16A, 16kA. Ref.: ABB Tmax T1B 160, conforme padrão existente.	UN	1
17.29	Disjuntor termomagnético tripolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 50A, 25kA. Ref.: ABB Tmax T1B 160, conforme padrão existente.	UN	1
17.30	Dispositivo Protetor Contra Surtos (DPS), 1 Pólo, I _{max} 40kA, U _c 275V, 50-60Hz, I _n 20 kA, U _p 1,4kV, Classe 2. Ref.: ABB OVR T2 40-275 C, conforme padrão existente	UN	4
17.31	Chave estática de transferência automática (STS). Conectores de entrada: 2 (duas) entradas IEC-320-C20. Conectores de saída: 8 (oito) saídas IEC-320-C13/16A e 1 (uma) saída IEC-320-C19/16A. Tempo de transferência máximo: 12 ms. Indicador da fonte de energia por LEDs ou visor gráfico retroiluminado. Conectividade com rede externa, de modo a permitir o gerenciamento remoto e monitoração Web e/ou SNMP. Tensão nominal de entrada: 200-240VAC. Frequência: 60Hz. Corrente de entrada/saída: 16A. Dimensões compatíveis para instalação em Rack de 19 pol. Dimensões máximas: 1,73 x 17,3 x 10 pol. (A x L x P). Cabos de entrada de energia inclusos. Referência.: Eaton EATS220; APC AP4423; ou equivalente.	UN	1
17.32	Chave tetrapolar, de 2 posições, tipo caixa moldada, ajustável, 35 kA, até 160 A, para quadro de distribuição elétrica. Ref: OT 160E04C, conforme padrão existente	UN	1

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
17.33	Lâmpada tubo LED T8 Unilateral de 18W, Bivolt, base G13, cor branco Frio / 6000K, 2100Lm, IRC: >80, FP: >0.95, IP: 20, vida útil: 25.000h, dimensões: DxC 33x1200mm. Ref.: Intral, conforme padrão existente.	UN	30
17.34	Tomada/Acoplamento para uso industrial 3P+T (4 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1. Ref.: STECK N4256, conforme padrão existente.	UN	8
17.35	Plugue para uso industrial 3P+T (4 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1. Ref.: STECK N4276, conforme padrão existente.	UN	8
17.36	Tomada/Acoplamento para uso industrial F+N+T (3 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1, Ref.: STECK N3259, conforme padrão existente.	UN	8
17.37	Plugue para uso industrial F+N+T (3 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1. Ref.: STECK N3279, conforme padrão existente.	UN	8
17.38	Tomada/Prolongador para uso industrial 3P+T, 30A, 440V. Ref.: Pial 564 08, conforme padrão existente.	UN	8
17.39	Plugue para uso industrial 3P+T, 30A, 440V, com trava, saída axial. Ref.: Pial 564 07, conforme padrão existente.	UN	8
17.40	Bateria Chumbo Ácida Regulada por Válvula VRLA, 12V. Capacidade mínima 7Ah em regime de descarga de 20h (C20). Ref.: Uni-power UP1270E, conforme padrão existente.	UN	4
17.41	Bateria Chumbo Ácida Regulada por Válvula VRLA, 12V. Capacidade mínima 5Ah em regime de descarga de 20h (C20). Ref.: Uni-power UP1250, conforme padrão existente.	UN	4
17.42	Régua elétrica sem fusível de proteção para fixação em rack com dimensão padrão de 19 polegadas com plugue para alimentação de 20A, 8 tomadas de 20A, conforme norma NBR 14136, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 (#18, espessura de 1,21mm) e pintura epóxi, cabo de alimentação flexível 3 x 2,5 mm ² (tipo pp) com comprimento mínimo de 2 metros.	UN	15
17.43	Multimedidor de energia para instalação em painel elétrico, tela LCD retroiluminada, medição de grandezas elétricas (corrente, tensão, potência, fator de potência), porta RS485. Referência: Schneider PowerLogic Power Meter 210, conforme padrão existente	UN	2

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
GRUPO 3 – PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			
17.44	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA.	UN	1
17.45	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert.	UN	1
17.46	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23.	UN	1
17.47	Placa de controle do umidificador do sistema de ar condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23.	UN	1
17.48	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert Hiross HPM S23.	UN	1
17.49	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33, utilizada em conjunto com o ar- condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23, ou equivalente.	UN	1
17.50	Hélice para moto- ventilador das condensadoras Liebert HCE33.	UN	1
17.51	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de arcondicionado de precisão Liebert.	UN	1
17.52	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert.	UN	1
17.53	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert Hiross S23.	UN	1
17.54	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert Hiross S23.	UN	1
17.55	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert Hiross S23.	UN	1
17.56	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert Hiross S23.	UN	1
17.57	Cilindro umidificador 13KG/H/400V/3F/60HZ	UN	1
GRUPO 4 – PEÇAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E MONITORAMENTO			

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
17.58	Válvula solenoide do cilindro de gás FM-200.	UN	1
17.59	Unidade de processamento CMC III	UN	1
17.60	Unidade de controle CMC III I/O	UN	1
17.61	Sistema de detecção e aspiração a laser.	UN	1
17.62	Central de Detecção e alarme de Incêndio endereçável, mesmo padrão existente da sala cofre.	UN	1
17.63	CMC III SENSOR DE TEMPERATURA / UMIDADE	UN	1
17.64	CMC III SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1
17.65	CMC III SENSOR DE ACESSO VX25	UN	1
17.66	CMC III SENSOR DE ACESSO INFRAVERMELHO	UN	1
17.67	UNIDADE CMC III LTE	UN	1
17.68	Sensor de líquido	UN	1
GRUPO 5 – PEÇAS DA PORTA E PAINÉIS DE RACKS			
17.69	Gaxeta da porta da sala- cofre, do tipo intumescente Litaflex SM 30 V50 com 2200x20x10 mm.	UN	3
17.70	Soleira da porta da sala- cofre.	UN	3
17.71	Tranca, com chave, da porta da sala-cofre.	UN	3
17.72	Mola, com trava e comando para abertura, da porta da sala-cofre.	UN	3
17.73	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking panel, ou tampa cega), fabricada em aço e com acabamento em pintura epóxi preta, acompanhado dos devidos parafusos e acessórios de instalação, com altura de 1U.	UN	50
17.74	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking	UN	50

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
	panel, ou tampa cega), fabricada em aço e com acabamento em pintura epóxi preta, acompanhado dos devidos parafusos e acessórios de instalação, com altura de 2U.		
GRUPO 6 - CABEAMENTO ESTRUTURADO			
17.75	patch cable flexível Cat 6, com condutores 100% cobre e multifilares (ou flexíveis), com revestimento do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), RJ45 para cat 6, certificado e homologado pela anatel, cor azul	Un. 3 metros	60
17.76	patch cable flexível Cat 6, com condutores 100% cobre e multifilares (ou flexíveis), com revestimento do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), RJ45 para cat 6, certificado e homologado pela anatel, cor azul	Un. 10 metros	25
17.77	patch cable flexível Cat 6, com condutores 100% cobre e multifilares (ou flexíveis), com revestimento do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), RJ45 para cat 6, certificado e homologado pela anatel, cor azul	Un. 15 metros	25
17.78	Patch cables ópticos com terminações lc x lc om4 MMF	Un. 3 metros	40
GRUPO 7 - CFTV			
17.79	Gavetas hot-swap (Norion)	UN	2
17.80	Ventoinhas (Norion)	UN	2
17.81	Fonte de alimentação TGC-R1-500 (Norion)	UN	2
17.82	Módulo de memória RAM NO3001ECC16G (Norion)	UN	2
17.83	SSD Kingston DC600M SEDC600M/480G (Norion)	UN	2
17.84	HDD Seagate ST16000VE002 (Norion)	UN	2
17.85	Câmara Hikvision, Modelo: DS-2CD1323G0E-I (Câmara IP Turret Fixa com tecnologia EXIR) ou de tecnologia superior com interface de conexão ethernet/fast ethernet compatível ao modelo DS-2CD1323G0E-I e compatível ao sistema de CFTV atual com as seguintes características: Sensor: 1/2.7" Progressive Scan CMOS; Resolução: 2 MP (1920 × 1080) a 30 fps; Lente fixa: opções 2.8	UN	5

Peças e Materiais para Reposição / Adaptação - Item 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
	mm (~105°), 4 mm (~81°) ou 6 mm; Compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264.; Infravermelho: tecnologia EXIR com alcance de até 30 m; Funções de imagem: DWDR (Digital Wide Dynamic Range), 3D DNR (Digital Noise Reduction); Proteção: grau IP67 contra poeira e água; Alimentação: PoE (802.3af) ou 12 VDC; Conectividade: porta RJ-45 10/100 Mbps, protocolos ONVIF e ISAPI; Compatibilidade: integração garantida com sistema VMS Milestone.		

ANEXO A6 – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Arquivo zipado com este edital

ANEXO A7 – ORDEM DE SERVIÇO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SUBSECRETARIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	 Ministério Público Federal
---	--

ORDEM DE SERVIÇO Nº	nn/AAAA	DATA DE ABERTURA	DD/MM/AAAA
CONTRATO	xx/AAAA	CONTRATADA	xxxxxxxxxx
OBJETO	Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
DESCRIÇÃO	Ordem de Serviço para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	Citar os IMR associados		

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
TOTAL (R\$)					

CRONOGRAMA				
Id	Tarefa	Início	Fim	Responsável
01	Instalar/Ativar os serviços constantes desta Ordem de Serviço, nas quantidades indicadas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	CONTRATADA
DATA FINAL DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO			dd/mm/aaaa	

DOCUMENTOS/ARTEFATOS/SERVIÇOS/PRODUTOS		
Id	Descrição	Data

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Matrícula:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Matrícula:

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ANEXO A8 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília, de de .

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura

**ANEXO A9 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE MANUTENÇÃO DO SIGILO**

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Procuradoria-Geral da República.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO** e as normas de segurança vigentes na Procuradoria-Geral da República.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO A10 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SUBSECRETARIA DE (COMPLETAR E MUDAR A COR)	 Ministério Público Federal
---	--

CONTRATO		ORDEM DE SERVIÇO	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Conforme Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento nº <número da(s) OS/OF> aprovada(s) formalmente, as partes concordam que os itens a seguir discriminados foram entregues para conferência e homologação de todas as fases e tarefas definidas. Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo dando por entregue e encerradas todas as atividades da <nome da empresa contratada> para o presente recebimento provisório, referente às citadas OS/OF.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total xx meses (R\$)
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, data da assinatura eletrônica.

FISCAL TÉCNICO
Matrícula

ANEXO A11 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SUBSECRETARIA DE (COMPLETAR E MUDAR A COR)	 MPF Ministério Público Federal
---	---

CONTRATO		ORDEM DE SERVI- ÇO	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso VIII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 01/2016 **ATESTAMOS** que os serviços e/ou bens integrantes da(s) OS(s) acima identificada(s) **foram executados/entregues no prazo acordado e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência da contratação.**

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS (OU SERVIÇOS CONTINUADOS DISPONIBILIZADOS/ATIVADOS)

Item	Descrição	Unidade de Medi- da	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total xx meses (R\$)
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Fiscal do Contrato
Matrícula

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.00.000.002246/2025-27**, referente **Pregão nº 66/2026**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no **Termo de Referência nº 17/2026 – COOARC/SUBCORP/SA**, na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e de seus respectivos subsistemas, com substituição de peças, para atendimento do Ministério Público Federal – MPF.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- e) Não tenha registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

Parágrafo Primeiro – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Segundo – No início de cada exercício financeiro, a continuidade do contrato deve ser avaliada, sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários para o próximo exercício e à certificação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem favoráveis para a Administração. É permitida a negociação com o CONTRATADO ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do **Subitem 4.2** do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contrato é de **XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** conforme discriminado a seguir:

Serviço Fixo Mensal					
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva on-site, 24 horas por dia e 7 dias por	Mês	60		

	semana, da sala-cofre da PGR e seus respectivos subsistemas				
Serviços Eventuais sob Demanda					
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M	QUANT. (60 MESES)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Teste de estanqueidade	Unidade	5		
3	Serviço de abastecimento do gás FM-200	Unidade	3		
4	Simulação de fluidodinâmica computacional	Unidade	1		
5	Instalação e identificação de cabos ópticos (fornecidos pela contratada)	Metro do cabo	300		
6	Instalação de novos pontos de rede metálicos (cabos fornecidos pela contratada)	Metro de cabo	150		
7	Instalação de novos pontos ópticos - Cabos fornecidos pela contratante	Ponto instalado	120		
8	Serviço de instalação de novo ponto elétrico	Ponto instalado	24		
9	Serviço de instalação de novo dispositivo em quadro de distribuição de energia	Dispositivo instalado	12		
10	Serviço de instalação, remanejamento e organização ativos no rack	Unidade	60		
11	Abertura e fechamento da blindagem da célula estanque	Unidade	20		
12	Instalação de chaves de transferência automática	Chave instalada	2		
13	Serviço de Confinamento Térmico de 02 corredores frios (será executado apenas 1 vez)	Conjunto	1		
14	Serviço de Teste Hidrostático em cilindro (cada 5 anos)	Conjunto	1		
15	Serviço do sistema de monitoramento CMC	unidade	1		
16	Treinamento	Turma	1		
Peças e Materiais para reposição/adaptação (sob demanda)					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ANUAL) (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
17	Lista de Peças e Materiais de reposição. Conforme Anexo A.5 do TR e valores constantes da proposta da CONTRATADA.		5-1		
Materiais e Serviços Excepcionais (sob demanda)					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ANUAL) (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
18	Materiais Excepcionais conforme subitens 3.2.2.7 do		5	40.000,00	200.000,00

TR.				
-----	--	--	--	--

Parágrafo Único – Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/05/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **subitem 6.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de

cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

10.2 No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como:

(i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade,

(ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável,

(iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e

(iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efe-

tivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do incidente,
 - (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA,
 - (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente,
 - (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos,
 - (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido,
 - (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e
 - (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos.
- h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
- i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;
- j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
- l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e
- m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% do valor anual do **Item 1 do GRUPO ÚNICO**.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato**, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato**.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia automatizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.18. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”,

“c”, “d” , que justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado de forma injustificada, considerado atraso relacionado à **obrigação principal do contrato**, que corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, **até o décimo quinto dia de mora**;

c) ocorrer atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira deste Contrato em até 15 (quinze) dias**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

12.2.4.2. **Multa Sancionatória**: conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **1,0% a 2,0%**, após o décimo quinto dia de mora, para as infrações das alíneas "a", "b", "c", e "d" do **subitem 12.1**, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.10 e

b) multa de **2,0% a 4,0%** para as infrações das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” , do **subitem 12.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 12.10**.

12.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no **subitem 12.10**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1 Caso não ocorra o pagamento pela multa aplicada, a mesma poderá ser descontada dos valores dados em garantia, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento da obrigação principal do contrato gera a consumação da infração do art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.1. Nesse caso, a Administração poderá decidir pela manutenção do contrato se a CONTRATADA cumpri-lo em até 30 (trinta) dias, conforme comunicação prévia à CONTRATADA.

12.7.2. Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com a obrigação no prazo estabelecido, o contrato será considerado inexecutado, total ou parcialmente, a depender do quanto foi cumprido, e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

12.8. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento das obrigações acessórias do contrato será considerado inexecução parcial e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora: UGR 200100

(ii) Ação: 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – MPF

(iii) Plano Interno: SEGURTIC

(iv) Fonte de Recursos: 01000000000;

(v) Natureza da Despesa:

Item 1: 33.90.40.11 (SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI);

Itens 2 a 16: 33.90.40.11 (SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI)

Itens 17 e 18: 33.90.30.17 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

(vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2026.

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Quarto – Nos termos dos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Administração realizará consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, como para a celebração de quaisquer termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal,

aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital
CONTRATANTE

Assinatura Digital
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ANEXO AO CONTRATO:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 17/20226 – COOARC/SUBCORP/SA

2 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Com base nas Leis n. 12.527/2011, n. 12.965/2014 e n. 13.709/2018, na Resolução CNMP n. 281/2023, e no(a) * (indicar normativo interno aplicável), eu, * (nome completo), inscrito no CPF n. *, matrícula n. *, na qualidade de *MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO*, comprometo-me a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso durante minhas atividades no **Ministério Público Federal**.

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o **Ministério Público Federal** realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Cidade/Estado, //__.

Assinatura

MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 103/2026 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o grupo abaixo discriminado no valor total de R\$ _____

Serviço Fixo Mensal					
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M.	QUANT.	Valor unitário	Valor 60 meses
1	Manutenção preventiva e corretiva on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da sala-cofre da PGR e seus respectivos subsistemas	Mês	60		

Serviços Eventuais sob Demanda					
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M.	QUANT.	Valor unitário	Valor 60 meses
2	Teste de estanqueidade	Unidade	5		
3	Serviço de reabastecimento do gás FM-200	Unidade	3		
4	Simulação de fluidodinâmica computacional	Unidade	1		
5	Instalação e identificação de cabos ópticos (fornecidos pela CONTRATADA)	Metro do cabo	60 de 2 metros 60 de 3 metros		
6	Instalação de novos cabos de rede metálicos (cabos fornecidos pela CONTRATADA)	Metro do cabo	30 de 3 metros 30 de 2 metros		
7	Instalação de novos cabos ópticos (fornecidos pelo CONTRATANTE)	Ponto instalado	120		
8	Serviço de instalação de novo ponto elétrico	Ponto instalado	24		
9	Serviço de instalação de novo dispositivo em quadro de distribuição de energia	Dispositivo	12		

		instalado			
10	Serviço de instalação, remanejamento e organização ativos no rack	Unidade (por rack organizado)	60		
11	Abertura e fechamento da blindagem da célula estanque	Unidade	20		
12	Instalação de chaves de transferência automática	Chave instalada	2		
13	Serviço de Confinamento Térmico de 02 corredores frios (será executado apenas uma vez)	Conjunto	1		
14	Serviço de Teste Hidrostático em cilindro (cada 5 anos)	Conjunto	1		
15	Serviço do sistema de monitoramento CMC	Unidade	1		
16	Treinamento	Turma	1		
Total					

Peças e Materiais para reposição/adaptação (sob demanda)					
ITEM	BEM/SERVIÇO	U.M.	QUANT.	Valor unitário	Valor 60 meses
17	Lista de Peças e Materiais de Reposição (Anexo A5 - Lista de Peças e Materiais de Reposição)	Un	1		

Materiais e serviços excepcionais - para 60 meses.					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	Valor unitário	Valor 60 meses
18	MATERIAIS E SERVIÇOS EXCEPCIONAIS - para 60 MESES. (1)	Un	1		
(1) O item tem a forma de "reserva orçamentária" na planilha de formação de preços, não fazendo parte dos itens que terão lances das LICITANTES durante a sessão de pregão. Detalhamento no subitem 3.2.2.7 deste documento.					

Proposta Total	
-----------------------	--

Declaramos, expressamente, que:

1. A presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (no mínimo 60 dias)
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natu-

reza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

4. A nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2026

MPF



ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 10/09/2026 10:56. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 22e6d937.6176c7ef.4529ae39.55a46044